



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXV Nº 071 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 74 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	13
Secretaria de Estado de Programas Estratégicos	14
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	14
Secretaria de Estado da Fazenda.....	16
Secretaria de Estado da Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	30
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano..	31
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	32
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..	34
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	35
Secretaria de Estado da Educação	37
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	50
Secretaria de Estado da Cultura	50
Secretaria de Estado do Turismo	50
Secretaria de Estado da Segurança Pública	51
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	59
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular..	64
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	65
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	70



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.445, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Obriga as farmácias a expor um cartaz da Campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica no âmbito do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETO Nº 36.675 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

Art. 1º Ficam obrigadas, no âmbito do Estado do Maranhão, as farmácias a exibirem um cartaz sobre a Campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica no âmbito de todo o Estado do Maranhão.

§ 1º As farmácias deverão aderir à campanha conforme o procedimento estabelecido pela Associação de Magistrados do Brasil.

§ 2º Para aderir basta enviar o termo de adesão assinado digitalmente em formato de foto para o e-mail sinalvermelho@amb.com.br. O documento está aqui: www.amb.com.br.

Art. 2º O cartaz será no tamanho de uma folha A4, que deverá ser fixado no lugar mais visível possível.

§ 1º O modelo do cartaz é o oficial disponível na primeira página da cartilha confeccionada pela AMB, que está disponível no endereço eletrônico: https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/06/cartilha-sinal-vermelho-AMB_farm%C3%A1cias-1.pdf.

§ 2º O cartaz deverá ser impresso em cores e preferencialmente em papel couchê.

Art. 3º O custo de impressão que trata esta lei será por conta do estabelecimento.

Art. 4º O desrespeito dessa Lei, por parte do proprietário do estabelecimento, ensejará uma multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 5º O Executivo regulamentará o modo de fiscalização e cobrança em caso da aplicação de multas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.962.347,00, (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.



DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.962.347,00, (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 15.962.347,00, (quinze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.675						
Órgão	17000 Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Orçamentária	17101 Secretaria de Estado da Educação						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.366.0612.4747	DEMOCRATIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	13.909.233,00	
							Subtotal 13.909.233,00
Órgão	22000 Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento						
Unidade Orçamentária	22101 Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.422.0347.4368	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MARANHENSE DE COMBATE À POBREZA - FUMACOP						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	200.000,00	
							Subtotal 200.000,00
Órgão	60000 Encargos Gerais do Estado						
Unidade Orçamentária	60103 Encargos Administrativos						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.0328.4452	CRIAÇÃO, PROVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO E REVISÃO DE CARGOS E FUNÇÕES MARANHÃO						
0001	No Estado do Maranhão	F	1	33.90.99	0.1.01	1.853.114,00	
							Subtotal 1.853.114,00
							Total 15.962.347,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.675						
Órgão	49000 Secretaria de Estado do Turismo						
Unidade Orçamentária	49101 Secretaria de Estado do Turismo						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
23.695.0522.2737	MARKETING E PROMOÇÃO DO DESTINO MARANHÃO						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.60.99	0.1.22	200.000,00	
							Subtotal 200.000,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
56000	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	56101	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária					
14.421.0554.4244		0001	RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS - SEAP No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	3.000.000,00
14.421.0554.4684		0001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	10.909.233,00
Subtotal								13.909.233,00
58000	Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	58101	Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores					
04.122.0328.4450		0001	GESTÃO DO PROGRAMA No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.01	984.219,00
		0219	No Município de São Luís	F	2	44.90.99	0.1.01	868.895,00
Subtotal								1.853.114,00
Total								15.962.347,00

DECRETO Nº 36.676 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 24.147.162,00, (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; arts. 35 e 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, incisos: III do art. 5º e I, II do art. 9º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 24.147.162,00, (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 24.147.162,00, (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.676	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17.511.0586.3319		12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
		0001	SANEAMENTO BÁSICO RURAL No Estado do Maranhão			F	3	44.90.99	0.1.22	1.165.345,00
Subtotal										1.165.345,00



Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12207 Agência Executiva Metropolitana	15.121.0352.3301	PLANEJAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA					
	0344	Região Metropolitana	F	3	33.90.99	0.1.01	150.000,00
15.122.0352.4450	0344	GESTÃO DO PROGRAMA Região Metropolitana	F	2	33.90.99	0.1.01	200.000,00
						Subtotal	350.000,00
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
08.306.0193.4782	BANCO DE ALIMENTOS						
	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.22	170.000,00
08.608.0589.3291	0001	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL No Estado do Maranhão	S	3	44.90.99	0.1.22	983.485,00
						Subtotal	1.153.485,00
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17204	Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.122.0411.4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
	0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.02	5.000.000,00
12.306.0600.2056	0001	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.02	9.900.000,00
12.362.0599.4826	0001	DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIATIVAS No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.02	1.000.000,00
12.362.0599.4828	0001	OFERTA DE ENSINO MEDIADO POR NOVAS TECNOLOGIAS No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.02	1.000.000,00
12.363.0600.3317	0001	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - IEMA No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.02	1.185.032,00
						Subtotal	18.085.032,00
Órgão	19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Unidade Orçamentária	19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.0577.4450	GESTÃO DO PROGRAMA						
	0219	No Município de São Luís	F	2	33.90.99	0.1.01	250.000,00
						Subtotal	250.000,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.0596.3128	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
	0001	No Estado do Maranhão	S	3	44.90.99	0.1.21	368.200,00
						Subtotal	368.200,00



Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24201	Universidade Estadual do Maranhão					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.364.0177.2118	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	200.000,00	
							Subtotal 200.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
Unidade Orçamentária	45101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
27.451.0578.3259	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER - SEDEL						
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	0.1.01	268.713,00	
							Subtotal 268.713,00
Órgão	51000	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária					
Unidade Orçamentária	51101	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
11.331.0579.4624	MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO						
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.22	144.000,00	
11.334.0580.4708	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA						
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.22	2.160.000,00	
							Subtotal 2.304.000,00
Órgão	61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar					
Unidade Orçamentária	61202	Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
20.606.0544.4778	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
	0001 No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	0.1.01	2.387,00	
							Subtotal 2.387,00
							Total 24.147.162,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.676						
Órgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Unidade Orçamentária	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
15.451.0586.3282	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS						
	0219 No Município de São Luís	F	2	44.90.99	0.1.22	1.165.345,00	
							Subtotal 1.165.345,00
Unidade Orçamentária	12207	Agência Executiva Metropolitana					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
15.122.0352.4450	GESTÃO DO PROGRAMA						
	0344 Região Metropolitana	F	2	44.90.99	0.1.01	200.000,00	
15.451.0352.3304	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REGIÃO METROPOLITANA						
	0219 No Município de São Luís	F	3	44.90.99	0.1.01	150.000,00	
							Subtotal 350.000,00



Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
08.306.0193.4782	BANCO DE ALIMENTOS						
	0219	No Município de São Luís	S	2	44.90.99	0.1.22	170.000,00
08.334.0589.4787	FOMENTO A EMPREENDIMENTOS PRODUTIVOS						
	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.1.22	212.100,00
	0001	No Estado do Maranhão	S	2	44.90.99	0.1.22	771.385,00
						Subtotal	1.153.485,00
Órgão	17000	Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17204	Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.363.0600.3317	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - IEMA						
	0001	No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	0.1.02	3.994.880,00
	0090	No Município de Chapadinha	F	3	44.90.99	0.1.02	1.800.000,00
	0195	No Município de Santa Helena	F	3	44.90.99	0.1.02	4.692.362,00
	0197	No Município de Santa Luzia	F	3	44.90.99	0.1.02	1.999.024,00
	0221	No Município de São Mateus do Maranhão	F	3	44.90.99	0.1.02	1.800.000,00
	0243	No Município de Tutóia	F	3	44.90.99	0.1.02	1.998.766,00
	0248	No Município de Vitória do Mearim	F	3	44.90.99	0.1.02	1.800.000,00
						Subtotal	18.085.032,00
Órgão	19000	Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Unidade Orçamentária	19101	Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
06.128.0577.4733	VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP						
	0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	250.000,00
						Subtotal	250.000,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.0596.3128	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
	0001	No Estado do Maranhão	S	3	44.90.99	0.1.39	368.200,00
						Subtotal	368.200,00
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24201	Universidade Estadual do Maranhão					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.573.0593.4803	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
	0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.03	200.000,00
						Subtotal	200.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
Unidade Orçamentária	45101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
27.813.0578.4714	PROMOÇÃO DO LAZER - SEDEL						
	0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.01	268.713,00
						Subtotal	268.713,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
51000	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária							
51101	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária							
11.334.0521.4316			APOIO A EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA					
	0001		No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.1.22	2.304.000,00
							Subtotal	2.304.000,00
61000	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar							
61202	Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão							
20.606.0544.4778			EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
	0001		No Estado do Maranhão	F	3	44.90.99	5.1.01	2.387,00
							Subtotal	2.387,00
							Total	24.147.162,00

DECRETO Nº 36.677 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 46.244.676,39 (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; arts. 35 e 43 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, incisos: I do art. 5º e III do art. 9º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 46.244.676,39 (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2020 no valor de R\$ 46.244.676,39 (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda



Anexo I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

EXERCÍCIO 2020

11210 - Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos **Em R\$**

Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
0618	82.928,46	82.279,27	649,19	-

17101 - Secretaria de Estado da Educação **Em R\$**

Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
0310	90.100.867,25	42.159.154,06	354.104,35	47.587.608,84

17901 - Fundo Escola Digna **Em R\$**

Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
0314	19.289.707,93	16.946.458,14	2.343.249,79

19903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social **Em R\$**

Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
0332	29.053.161,52	1.523.816,00	8.298.724,00	19.230.621,52

21901 - FES - Unidade Central **Em R\$**

Fonte	Superávit	Utilizado em Crédito	Este Crédito	Saldo Disponível
0308	78.504.694,22	12.859.163,00	15.790.183,59	49.855.347,63
0316	36.714,50	-	36.714,50	-

51101 - Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária **Em R\$**

Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
0311	2.476.971,85	2.476.971,85	-
5301	225.870,01	225.870,01	-

61201 - Instituto de Colonização e Terras do Maranhão **Em R\$**

Fonte	Superávit	Este Crédito	Saldo Disponível
0618	2.115.000,76	2.115.000,76	-

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.677						
Órgão	11109 Casa Civil						
Unidade Orçamentária	11210 Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.0411.4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.6.18	649,19	
					Subtotal	649,19	
Órgão	17000 Secretaria de Estado da Educação						
Unidade Orçamentária	17101 Secretaria de Estado da Educação						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.361.0612.4738	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.3.10	25.200,00	



12.361.0612.4860	APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.50.99	0.3.10	27.000,00
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.3.10	301.904,35
Subtotal						354.104,35

Unidade Orçamentária	17901 Fundo Escola Digna					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.361.0611.3313	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNESCOLA					
0035	No Município de Afonso Cunha	F	2	44.90.99	0.3.14	18.429,06
0038	No Município de Aldeias Altas	F	2	44.90.99	0.3.14	263.223,27
0040	No Município de Alto Alegre do Maranhão	F	2	44.90.99	0.3.14	89.777,71
0044	No Município de Amarante do Maranhão	F	2	44.90.99	0.3.14	48.362,08
0048	No Município de Araguaã	F	2	44.90.99	0.3.14	107.746,50
0050	No Município de Arame	F	2	44.90.99	0.3.14	277.504,27
0059	No Município de Barra do Corda	F	2	44.90.99	0.3.14	177.504,27
0060	No Município de Barreirinhas	F	2	44.90.99	0.3.14	11.243,81
0067	No Município de Bom Jardim	F	2	44.90.99	0.3.14	259.031,20
0069	No Município de Bom Lugar	F	2	44.90.99	0.3.14	155.327,39
0070	No Município de Brejo	F	2	44.90.99	0.3.14	220.084,73
0071	No Município de Brejo de Areia	F	2	44.90.99	0.3.14	283.208,62
0076	No Município de Cachoeira Grande	F	2	44.90.99	0.3.14	26.995,96
0092	No Município de Codó	F	2	44.90.99	0.3.14	277.504,27
0095	No Município de Conceição do Lago Açu	F	2	44.90.99	0.3.14	283.208,62
0100	No Município de Duque Bacelar	F	2	44.90.99	0.3.14	235.865,66
0101	No Município de Esperantinópolis	F	2	44.90.99	0.3.14	1.309.712,66
0114	No Município de Governador Newton Belo	F	2	44.90.99	0.3.14	45.689,43
0132	No Município de Lago da Pedra	F	2	44.90.99	0.3.14	283.208,62
0149	No Município de Matões do Norte	F	2	44.90.99	0.3.14	20.663,26
0151	No Município de Mirador	F	2	44.90.99	0.3.14	177.504,27
0157	No Município de Nina Rodrigues	F	2	44.90.99	0.3.14	122.821,19
0170	No Município de Paulo Ramos	F	2	44.90.99	0.3.14	680.759,46
0177	No Município de Pinheiro	F	2	44.90.99	0.3.14	277.504,27
0180	No Município de Poção de Pedras	F	2	44.90.99	0.3.14	654.856,33
0186	No Município de Presidente Sarney	F	2	44.90.99	0.3.14	85.122,54
0187	No Município de Presidente Vargas	F	2	44.90.99	0.3.14	54.338,43
0197	No Município de Santa Luzia	F	2	44.90.99	0.3.14	495.468,12
0210	No Município de São Francisco do Brejão	F	2	44.90.99	0.3.14	209.902,83
0218	No Município de São José dos Basílios	F	2	44.90.99	0.3.14	121.717,75
0224	No Município de São Raimundo das Mangabeiras	F	2	44.90.99	0.3.14	177.504,27
0232	No Município de Sítio Novo	F	2	44.90.99	0.3.14	177.504,27
0236	No Município de Timbiras	F	2	44.90.99	0.3.14	37.421,18

12.362.0611.3314	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO - FUNESCOLA					
0053	No Município de Bacabal	F	2	44.90.99	0.3.14	2.249.683,32
0066	No Município de Boa Vista do Gurupi	F	2	44.90.99	0.3.14	619.247,66
0125	No Município de Itapecuru Mirim	F	2	44.90.99	0.3.14	1.091.064,69
0197	No Município de Santa Luzia	F	2	44.90.99	0.3.14	84.708,17
0208	No Município de São Domingos do Maranhão	F	2	44.90.99	0.3.14	5.135.840,00
0227	No Município de São Vicente Férrer	F	2	44.90.99	0.3.14	99.198,00
Subtotal						16.946.458,14

Órgão	19000 Secretaria de Estado da Segurança Pública					
Unidade Orçamentária	19903 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
06.128.0577.4961	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FES					
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.3.32	1.310.883,00



06.181.0577.3323	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA - FES						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.3.32	5.034.842,00	
06.181.0577.4960	ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA - FES						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.3.32	1.952.999,00	
						Subtotal	8.298.724,00
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde						
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.128.0311.4754	POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE						
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.80.99	0.3.08	1.000.000,00	
10.301.0597.4784	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS						
0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	0.3.08	2.137.171,00	
10.302.0596.4908	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
0085	No Município de Caxias	S	2	33.90.99	0.3.08	768.000,00	
0090	No Município de Chapadinha	S	2	33.90.99	0.3.16	36.714,50	
0171	No Município de Pedreiras	S	2	33.90.99	0.3.08	215.424,00	
0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	0.3.08	480.000,00	
10.303.0596.4910	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.3.08	692.653,55	
10.303.0597.4653	COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CBAF						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.3.08	722.713,04	
10.305.0597.4817	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.3.08	7.624.422,00	
0001	No Estado do Maranhão	S	1	44.90.99	0.3.08	2.149.800,00	
						Subtotal	15.826.898,09
Órgão	51000 Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária						
Unidade Orçamentária	51101 Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
11.334.0521.4316	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.3.11	1.400.766,25	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	5.3.01	225.870,01	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.3.11	1.055.000,00	
0012	Na Região dos Cocais	F	2	33.90.99	0.3.11	21.205,60	
						Subtotal	2.702.841,86
Órgão	61000 Secretaria de Estado da Agricultura Familiar						
Unidade Orçamentária	61201 Instituto de Colonização e Terras do Maranhão						
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
21.122.0160.4450	GESTÃO DO PROGRAMA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.6.18	1.090.613,76	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	0.6.18	200.000,00	
0219	No Município de São Luís	F	2	33.90.99	0.6.18	24.387,00	



21.631.0160.4396	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.6.18	250.000,00	
21.631.0160.4477	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS REMANESCENTE DE QUILOMBOS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.6.18	150.000,00	
21.632.0160.1764	ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.6.18	250.000,00	
21.632.0160.3228	ARRECADANÇA DE TERRAS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.6.18	150.000,00	
							Subtotal 2.115.000,76
							Total 46.244.676,39

DECRETO Nº 36.678 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.195.000,00, (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.327 de 25.08.2020; e, incisos: III do art. 5º e I, VI do art. 9º da Lei Estadual nº 11.405 de 30.12.2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.195.000,00, (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.195.000,00, (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 15 DE ABRIL DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.678						
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura					
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
13.392.0131.4713	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.40.99	0.1.01	950.000,00	



0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.50.99	0.1.01	50.000,00	
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	0.1.01	150.000,00	
						Subtotal	1.150.000,00
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.0596.4908	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
0219	No Município de São Luís	S	2	33.41.99	0.1.21	45.000,00	
						Subtotal	45.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
Unidade Orçamentária	45101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
27.451.0578.3259	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER - SEDEL						
0001	No Estado do Maranhão	F	3	44.40.99	0.1.01	1.000.000,00	
						Subtotal	1.000.000,00
						Total	2.195.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.678						
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social					
Unidade Orçamentária	15903	Fundo Estadual de Assistência Social					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
08.244.0539.4904	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	0.1.01	895.000,00	
						Subtotal	895.000,00
Órgão	24000	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação					
Unidade Orçamentária	24201	Universidade Estadual do Maranhão					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
12.364.0615.3278	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CAMPI						
0219	No Município de São Luís	F	3	44.90.99	0.1.03	300.000,00	
						Subtotal	300.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura					
Unidade Orçamentária	53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
15.451.0137.3288	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS						
0057	No Município de Balsas	F	3	44.90.99	0.1.01	1.000.000,00	
						Subtotal	1.000.000,00
						Total	2.195.000,00



CASA CIVIL

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
MOB

PORTARIA Nº 67/2021 – GAB/MOB DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com a MOB/MA, conforme discriminado abaixo: - Contrato 07/2020-MOB/MA, celebrado com a empresa SAT SISTEMA AUTORIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA que tem como objeto a locação de rádios digitais portáteis VHF, devidamente licenciados pela ANATEL, para utilização em atividades de inspeção e fiscalização promovidas pela MOB.

GESTOR: ANTONINUS MAGNO SANTOS MORAES, Auxiliar de Serviços de Fiscalização, CPF Nº 048.742.093-43;

FISCAL: LUIS CARLOS VAGNER CUNHA RODRIGUES, Assessor Especial III, CPF Nº 613.424.593-34;

FISCAL SUBSTITUTO: ERICA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, Assessor Sênior, CPF Nº 041.262.043-00.

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis. Art.

3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;



V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º A presente Portaria anula a Portaria anterior Nº 40/2021 – GAB/MOB e tem vigência a partir da data de sua publicação até 30 de Novembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 034, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores como responsáveis pelo envio das informações ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP), no âmbito da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Secretário de Estado de Programas Estratégicos, na Portaria nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de abril de 2019, fundamentada na Lei Estadual 9.504, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 9.771, de 19 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES RÊGO, Membro Permanente da Comissão Setorial de Licitação, ID nº.255032, YURI MENDONÇA FERREIRA RÊGO, Assessor Sênior, ID nº 875065, JOSENILDE COSTA FERREIRA MUNIZ, Chefe do Serviço de Controle Contábil-Financeiro, ID nº 867035, MORGANA DA SILVA FERREIRA, Assessor Júnior, ID nº 842468 e NATÁLIA SILVA SIQUEIRA, Assessor Júnior, ID nº 855375, como responsáveis pelo envio das informações ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, consoante Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014.

§1º Compete aos servidores designados, em conjunto ou isoladamente, o cadastramento e envio dos elementos de fiscalização relativos aos contratos formalizados no âmbito da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos, assim como, subcontratos, rescisões e demais atos decorrentes.

§2º Aos servidores designados também compete, em conjunto ou isoladamente, o cadastramento e envio dos elementos de fiscalização relativos às licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas na Secretaria de Estado de Programas Estratégicos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 030, de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR
Secretário Adjunto de Programas Estratégicos

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 021, de 01 de março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2019, e tendo em vista o constante do MEMO Nº 024/2021 – SUBSEC e Processo nº 8514/2021 – CC.

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos do Ato que colocou à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, com ônus para a origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, a contar de 1º de janeiro de 2021.

NOME	CARGO	ID
ANTÔNIO AUGUSTO SOARES DA FONSECA	ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO III	00305897-00
ALDA SODRÉ SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE/ENFERMEIRO III	00304966-00

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2021.

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEGEP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 021, de 01 de março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2019, e tendo em vista o constante do MEMO Nº 028/2021-SUBSEC e Processo nº 8493/2021 – CC.

**RESOLVE:**

Prorrogar os efeitos do Ato que colocou à disposição do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, com ônus para a origem, pelo prazo de 2 (dois) anos, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, a contar de 1º de janeiro de 2021.

NOME	CARGO	ID
FRANCISCA DO SOCORRO ALVES SÁ	ASSISTENTE TÉCNICO	00310608-00

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2021.

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEGE

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 021, de 01 de março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2019, e tendo em vista o constante do **MEMO Nº 025/2021 – SUBSEC e Processo nº 8521/2021 - CC.**

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos do Ato que colocou à disposição do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, com ônus para a origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, a contar de 1º de janeiro de 2021.

NOME	CARGO	ID
JOÃO BATISTA RODRIGUES MAIA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO	240543-0
MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	240159-0

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEGE

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 23.179, de 02 de julho de 2007, no exercício de competência delegada pela Portaria nº 021, de 01 de março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2019, e tendo em vista o constante do **MEMO Nº 027/2021 – SUBSEC e Processo nº 8525/2021 - CC.**

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos do Ato que colocou à disposição do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, com ônus para a origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN**, a contar de 1º de janeiro de 2021.

NOME	CARGO	ID
FLORIMAR FARIAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS / CLASSE ESPECIAL / REFERÊNCIA 11	00231380
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO / CLASSE ESPECIAL / REFERÊNCIA 11	00230722

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2021.

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEGE

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

PORTARIA Nº 007/2021 – DAF/IPREV São Luís/MA, 13 de abril de 2021.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 4º, inciso II, da Portaria nº 160, de 17 de dezembro de 2019, e em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **WJANNA MAYARA MENDES DE ALENCAR**, Coordenadora Administrativa, ID 00866779-2, CPF 034.079.293-07, para exercer a função de Fiscal do 6º Termo Aditivo do processo de nº 06823/2021 – IPREV, referente ao Contrato nº 01/2017 – ASSEJUR/SEGE, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV e a empresa **CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, e tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e vigilância armada, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º Designar a servidora, **BARBARA BORGES PINHEIRO**, Assessor Especial I, ID 00875539-03, CPF 036.048.783-14, para atuar como Fiscal Substituto, nos casos de eventuais ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro – IPREV/MA

PORTARIA Nº 008/2021-DAF/IPREV São Luís/MA, 13 de abril de 2021.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 4º, inciso II, da Portaria nº 160, de 17 de dezembro de 2019, e em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **WJANNA MAYARA MENDES DE ALENCAR**, Coordenadora Administrativa, ID 00866779-2, CPF 034.079.293-07, para exercer a função de Fiscal do processo de nº 81231/2020 – IPREV, referente ao Contrato nº 03/2020 – IPREV, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV e a empresa **MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO - EIRELI**, e tem por objeto contratação de empresa de prestação de serviços continuados de **Serviços de Limpeza, Desinfecção, higienização e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra**, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência e da Proposta Apresentada.

Art. 2º Designar a servidora, **BARBARA BORGES PINHEIRO**, Assessor Especial I, ID 00875539-03, CPF 036.048.783-14, para atuar como Fiscal Substituto, nos casos de eventuais ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de março de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro – IPREV/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA Nº 135/21 - GABIN DE 09 DE ABRIL 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR R\$
Cerveja Puro Malte - Lata	269 ml	1,70
Cerveja Puro Malte - Lata	350 ml	2,00
Cerveja Puro Malte - Lata	473 ml	2,60
Cerveja Imperio Gold - Lata	269 ml	1,99
Cerveja Imperio Pilsen - Vidro Descartavel	300 ml	1,79
Chopp Imperio Pilsen - Tulipa	1000 ml	11,57
Cerveja Imperio Pilsen – Vidro Descartavel	600 ml	5,65
Cerveja Imperio Lager – Vidro Retornável	600 ml	6,25
Cerveja Imperio Lager – Vidro Descartavel	600 ml	6,25
Cerveja Imperio Lager - Lata	269 ml	1,99
Cerveja Imperio Lager - Lata	350 ml	2,18
Cerveja Imperio Lager – Lata	473 ml	2,86
Cerveja Cidade Imperial Dunkel – Lata	269 ml	2,03
Cerveja Cidade Imperial Pilsen – Lata	269 ml	2,03
Cerveja Cidade Imperial Helles – Lata	269 ml	2,03
Cerveja Cidade Imperial Dunkel - Lata	350 ml	2,38
Cerveja Cidade Imperial Pilsen - Lata	350 ml	2,38
Cerveja Cidade Imperial Helles - Lata	350 ml	2,38
Cerveja Cidade Imperial Dunkel – Lata	473 ml	3,30
Cerveja Cidade Imperial Pilsen – Lata	473 ml	3,30
Cerveja Cidade Imperial Helles – lata	473 ml	3,30
Energético Dopamina Energy Drink - Lata	269 ml	5,00

Energético Dopamina Energy Drink Maça Verde – Lata	269 ml	5,00
Energético Dopamina Energy Drink Tangerina – Lata	269 ml	5,00
Energético Dopamina Energy Drink Tropical – Lata	269 ml	5,00
Energético Dopamina Energy Drink Extreme - Lata	269 ml	5,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís 09 de abril 2021.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 136/21–GABIN São Luís, 12 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Alterar a Portaria nº 16/21–GABIN, de 21 de janeiro de 2021, para designar o servidor Adriano dos Santos Rêgo, matrícula 874543, como Colíder de TI na comissão responsável pela validação dos produtos referentes ao Contrato nº 11/2020-CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA, com o objetivo de “Desenvolver Canais de Assistência ao contribuinte: aplicativos WEB, aplicativos móveis com funcionalidades tais como SEFAZPER(FAQ), SEFAZBOT (assistente virtual, robot) e SEFAZCHAT, e módulo de gerenciamento de demandas”, em substituição à servidora Valeria Priscilla Monteiro Fernandes, matrícula nº 2623544.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA/SES/MA Nº 326, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 100/2021, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ESPÍRITO SANTO DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;



RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-02, CPF nº 530.937.473-68, Superintendente da Assistência Farmacêutica, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 100/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **ESPÍRITO SANTO DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI**.

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 100/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 100/2021/SES**.

Parágrafo único. Designar os servidores; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do **Contrato nº 100/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 100/2021**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 327, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 101/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Sandro César Feitosa Monteiro**, ID nº 00306628-02, CPF nº 530.937.473-68, Superintendente da Assistência Farmacêutica, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 101/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**

Parágrafo único. Designar a servidora **Vivian Magalhaes Frota Mont'Alverne**, ID nº 00871905-00, CPF nº 047.180.713-30, Auxiliar Técnico II, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 101/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Maristela Santos Silva**, ID nº 314548-00, Especialista em Saúde, CPF nº 427.988.503-63, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 101/2021/SES**.

Parágrafo único. Designar os servidores; **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ID nº 305195-00, CPF nº 198.009.243-53, Auxiliar Administrativo; **Júlio César Figueiredo Costa**, ID nº 306458-00, CPF nº 251.507.153-87, Agente de Saúde Pública; **Dulceli Martins de Carvalho**, ID nº 303090-00, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 269.260.673-68 e **Raimundo Nonato M. Silva**, ID nº 301002-00, Auxiliar de Serviços, CPF nº 076.470.693-49, para atuarem como Suplentes da Fiscal do **Contrato nº 101/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 101/2021/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 328, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAR servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 103/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Myllena Carvalho Veras**, assessora, matrícula nº 878754-00, CPF: 023.240.283-36, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 103/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**.

Parágrafo Único. Designar o servidor **Ronald Serra de Menezes**, matrícula nº 0871914-00, CPF: 563.124.233-87, para atuar como Suplente de Gestor do **Contrato nº 103/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 2º. Designar a servidora **Maysa Gomes Mendes Brito**, auxiliar técnico, ID nº 00881989-00, CPF: 054.038.113-62, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 103/2021/SES**.



Parágrafo Único. Designar a servidora **Raimunda Moura Cardoso Costa**, matrícula nº 00865021-00, CPF:229.055.103-15, para atuar como Suplente de Fiscal do **Contrato nº 103/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 103/2021/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 329, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 104/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/cart. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Guilherme Antônio Correa**, ID nº 880846-00, CPF nº 340.884.118-70, Assessor Especial III, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 104/2021/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

Parágrafo único. Designar o servidor **Afonso Manoel Duailibe**, ID nº 852553-00, CPF nº 025.372.083-40, para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 104/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar o servidor **Danilo Santos Bezerra**, ID nº 852999-00, assessor especial III, CPF nº 028.824.763-96, para atuar como Fiscal, do **Contrato nº 104/2021/SES**.

Parágrafo único. Designar o servidor; **Thiago Oliveira Nunes**, ID nº 860997, CPF nº 018.005.473-23, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 104/2021/SES**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 104/2021/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016,

que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

PORTARIA/SES/MA Nº 330, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designar servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do **Contrato nº 106/2021** firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando ainda, a gestão compartilhada dos contratos públicos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Erick Augusto Lemos Carvalho**, supervisor de informática, ID nº 00865005-0, CPF nº 019.360.963-07, e-mail: erick.carvalho@saude.ma.gov.br, telefone para contato (98) 98431-6879, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 106/2021**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI**.

Parágrafo único. Designar o servidor **Maurício Rodrigues Lima Filho**, encarregado, ID nº 00863607-00, CPF: 094.823.263-34, e-mail: mauricio.filho@saude.ma.gov.br, telefone para contato (98) 98236-7960 para atuar como Suplente do Gestor do **Contrato nº 106/2021**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Renata Martins Melo**, Encarregada de serviços e operação e suporte, CPF nº 038.924.113-01, e-mail: renata.melo@saude.ma.gov.br, telefone para contato (98) 98409-4641, para atuar como Fiscal do **Contrato nº 106/2021**.

Parágrafo único. Designar o servidor **José Carlos Ewer-ton Martins Neto**, ID nº 00807753-0, assessor técnico, CPF nº 034.770.403-41, e-mail: jose.carlos@saude.ma.gov.br, telefone para contato (98) 98193-4500, para atuar como Suplente do Fiscal do **Contrato nº 106/2021**, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do **Contrato nº 106/2021**, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Ribeiro Duailibe Barros

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 880 de 11 de dezembro de 2017 - Ato por delegação de competência)

**PORTARIA/SES/MA Nº 333, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.605/2000, que proíbe revelar o conteúdo, sem o consentimento do paciente, o conteúdo do prontuário ou ficha médica;

Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuário, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Lélia Fernanda Machado Braga, Médico, CRM/MA nº 3205;
- II - Leônidas Lopes Braga Júnior, Médico, CRM/MA nº 2622;
- III - Deilza Matos de Moraes, Enfermeira, COREN/MA nº 48781;
- IV - Polliana Cristina Mendes da Silva, Recepcionista, Matrícula/ACQUA nº 5170;
- V - Rosana Ferreira Abreu, Serviços Gerais, ID nº 303485-00;
- VI - Patrycia Sousa de Oliveira, Enfermeira, COREN/MA nº 412968;
- VII - Antônia Maria Pereira Chaib, Auxiliar de Enfermagem, COREN/MA nº 14703.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 334, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a RDC 48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a sistemática para a avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

Considerando a necessidade de se implementar ações que venham contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta pelos seguintes grupos e seus respectivos membros:

I - membros executores:

- a) Leônidas Lopes Braga Júnior, Médico Infectologista, CRM nº 2622;
- b) Nayara Fontenele Tupinambá, Enfermeira, COREN/MA nº 191300;
- c) Maria Erenilce Medeiros Sousa dos Anjos, Enfermeira, COREN/MA nº 402156

II - membros consultores:

- a) Lélia Fernanda Machado Braga, Diretora Clínica, CRM/MA nº 3205;
- b) Claudio Lurine Guimarães, Farmacêutico, CRF nº 1140.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 335, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 2171, de 30 de outubro de 2017, no qual Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPA;

Considerando a CFM nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, no qual regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da declaração de óbito;



Considerando a Portaria MS nº 1.045, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO;

Considerando que a existência de uma comissão de análise de óbitos é um passo importante para o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria contínua em uma instituição hospitalar,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos.

Art. 2º A Comissão de Análise de Óbito, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Lélia Fernanda Machado Braga, Médica, CRM/MA nº 3205;
- II - Leonidas Lopes Braga Júnior, Médico, CRM/MA nº 2622;
- III - Fernanda Chaves de Almeida, Farmacêutica, CRF/MA nº 3099;
- IV - Deilza Matos de Moraes, Enfermeira, COREN/MA nº 48781;
- V - Adriana Torres dos Santos, Enfermeira, COREN/MA nº 427183.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 336, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

- I - Regyane Coely de Sena Reis, Gestora Hospitalar, Matrícula/INSTITUTO ACQUA nº 5981;

II - Katiane Leal Silva Ferreira, Enfermeira, Matrícula/INSTITUTO ACQUA nº 5663;

III - Girlene Alves Baima, Enfermeira, Matrícula/INSTITUTO ACQUA nº 303706.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 337, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo Segurança do Paciente, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Lélia Fernanda Machado Braga, Médica, CRM/MA nº 3205;
- II - Claudio Lurine Guimarães, Farmacêutico, CRF/MA nº 1140;
- III - Deilza Matos de Moraes, Enfermeira, COREN/MA nº 48781;
- IV - Fernanda Chaves de Almeida, Farmacêutica, CRF/MA nº 3099;
- V - Eliane de Sousa Alves, Enfermeira, Apoio Assistencial, COREN/MA nº 321887;
- VI - Antônia Maria Pereira Chaib, Auxiliar de Enfermagem, COREN/MA nº 147033.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 338, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Institui a comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que relatam o tratamento de resíduos de saúde, desde a geração até a disposição final, de atender os requisitos ambientais, de saúde pública ou ocupacional;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos.

Art. 2º A comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Leônidas Lopes Braga Júnior, Médico, CRM/MA nº 2622;
- II - Bianca Nayara Monteiro Rocha, Enfermeira, COREN/MA nº 557.601;
- III - Benta Marques da Costa, Técnica em Enfermagem, COREN/MA nº 1295.195;
- IV - Claudio Lurine Guimarães, Coord. Farmacêutico, CRF/MA nº 1140.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 339, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Deuzilene Torres Silveira, Nutricionista, CRN nº 15131;
- II - Pollyana Cristina Mendes Nobrega, Enfermeira, COREN nº 309838;
- III - Daniele da Silva Lima, Enfermeira, COREN nº 588133;
- IV - Tarcísio Santos da Silva, Enfermeiro COREN nº 578909.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 340, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.605/2000, que proíbe revelar o conteúdo, sem o consentimento do paciente, o conteúdo do prontuário ou ficha médica;

Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuário, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:



I - Paulo Luís Ribeiro Aguiar Filho, Médico, CRM/MA nº 8796;

II - Maria Lúcia Pereira Lopes, Matrícula/IADVH nº 5307;

III - Alexandra da Silva Costa, Matrícula/IADVH nº 5289.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 341, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que relatam o tratamento de resíduos de saúde, desde a geração até a disposição final, de atender os requisitos ambientais, de saúde pública ou ocupacional;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º A Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Francisco Makarth Lima de Araújo, CRM- MA nº 5615;

II - Waydna Sousa do Carmo, Matrícula/ EMSERH nº 2592;

III - Luara Reis de Almeida, Matrícula/CLASSE nº 4008;

IV - Luiz Alves Sobrinho, CREA/MA nº 5414;

V - Francisca Cavalcante Pereira, Matrícula/EMSERH nº 2573.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 342, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 2171, de 30 de outubro de 2017, no qual Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPA.;

Considerando a CFM nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, no qual regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da declaração de óbito;

Considerando a Portaria MS nº 1.045, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO;

Considerando que a existência de uma comissão de análise de óbitos é um passo importante para o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria contínua em uma instituição hospitalar;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Óbitos, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Michael Alexander Araújo Garcez, Médico - CRM/MA nº 8873;

II - Licyo Araújo Silveira, Farmacêutico - CRF nº 061/16;

III - Ana Zélia do Nascimento, Enfermeira COREN/MA nº 639933.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 343, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a RDC 48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a sistemática para a avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

Considerando a necessidade de se implementar ações que venham contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde,



RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta pelos seguintes grupos e seus respectivos membros:

I - membros executores:

- a) Mauricio Ferreira Santos Viana Pinheiro, CRM nº5610
- b) Patrícia Albuquerque Paiva, Matrícula /IADVH nº 7177;

II - membros consultores:

- a) Jose Ferreira de Castro, CRM nº 6247;
- b) Roseana Samia Dias de Sousa, Matrícula/IADVH nº 8441;
- c) Mahiza Costa Aragão, Matrícula/EMSERH nº 2556.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 344, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

- I - Suzana Machado Araújo, Matrícula/ IADVH nº 9559;
- II - Jose Danieliton Ferreira Bezerra, Matrícula/ IADVH nº 9568;
- III - Leandra da Silva Fernandes, Matrícula/ EMSERH nº 6610;
- IV - Erika Fernanda Barbosa de Sousa, Matrícula/IADVH nº 5256;
- V - Lais Nalda Silva Munis, Matrícula/IADVH nº 3484.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 345, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Segurança do Paciente, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - Luciane Sousa Pessoa Cardoso, Enfermeira, COREN/MA nº 455932;
- II - Marcela Tupinambá Cabral, Médica, CRM/MA nº 6839;
- III - Olivani Izabel Domanski Guarda, Enfermeira COREN/MA nº 73452;
- IV - Késia Santos Lopes, Enfermeira, COREN/MA nº 342942;
- V - Janete de Jesus Soares Pereira, Enfermeira, COREN/MA nº 12516;
- VI - José de Jesus Rodrigues Marques, Farmacêutico, CRF/MA nº 968.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 346, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,



Considerando a Resolução CFM nº 1.605/2000, que proíbe revelar o conteúdo, sem o consentimento do paciente, o conteúdo do prontuário ou ficha médica;

Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuário, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - César Roberto Matos dos Santos, Médico, CRM/MA nº 2331;

II - Janete de Jesus Soares Pereira, Enfermeira, COREN/MA nº 125166;

III - Lidiney Marques Chaves, Auxiliar Administrativa, Matrícula/EMSERH nº 0137.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 347, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que relatam o tratamento de resíduos de saúde, desde a geração até a disposição final, de atender os requisitos ambientais, de saúde pública ou ocupacional;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar.

Art. 2º A comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Dinaura Maramaldo Cruz, Farmacêutica e Bioquímica, CRF/MA nº 12692;

II - José de Ribamar Oliveira Lima, Farmacêutico CRF/MA nº 581;

III - Marcela Tupinambá Cabral, Médica, CRM/MA nº 6839;

IV - Clícia Romênia Galvão Teixeira Barroso, Diretora Geral, Matrícula/EMSERH nº 7412.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 348, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - Hemomar.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

I - Antônia Cruz dos Santos, Coordenadora de Treinamento, ID nº 30367100;

II - Lourimar do Carmo da Silva, Professora, Matrícula/SEDUC nº 300197-02;

III - Janete de Jesus Soares Pereira, Enfermeira, COREN 125166;

IV - João Batista Abreu Carvalho, Médico, CRM nº 2240;

V - Hagamenon de Jesus Carvalho Souza, Auxiliar Administrativo, ID nº 305539-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 352, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Radja Crystian Saraiva Rodrigues Coelho, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 4723;

II - Ricardo Martins Castro, Médico, CRM/MA 8104;

III - Thamires Messias Figueiredo, Enfermeira, Matrícula/IADVH nº 12192;

IV - Rudson Wesler Rodrigues, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2601;

V - Elissandra dos Santos da Silva, Apoio Assistencial, Matrícula/IADVH nº 155;

VI - Thays Gabriela Campos, Coordenadora de Enfermagem, Matrícula/EMSERH nº 7583;

VII - Isa de Nazaré Pinheiro Viegas, Assistente Social, Matrícula/IADVH nº 7154.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 353, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.605/2000, que proíbe revelar o conteúdo, sem o consentimento do paciente, o conteúdo do prontuário ou ficha médica;

Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuário, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Victor Casimiro, Médico, CRM/MA nº 5428;

II - Maria Costa dos Santos, Enfermeira, Matrícula/IADVH nº 97;

III - Tatiana de Jesus Mendes Dias, Assistente Administrativo Matrícula/IADVH nº 2895.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 354, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que relatam o tratamento de resíduos de saúde, desde a geração até a disposição final, de atender os requisitos ambientais, de saúde pública ou ocupacional;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, a Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória.



Art. 2º A comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Michelle Flávia Carneiro, Técnica em segurança do Trabalho, Matrícula/EMSERH nº 3341;

II - Ricardo Martins Castro, Diretor Clínico, Matrícula/EMSERH nº 7840;

III - Maksuel Freitas Amaral, Diretor Administrativo, Matrícula/EMSERH nº 5415;

IV - Rodrigo Silva Oliveira, Supervisor Administrativo, Matrícula/EMSERH nº 2285;

V - Lyandra Estephane Costa Mousinho, Auxiliar Administrativa, Matrícula/EMSERH nº 4087.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 351, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 2171, de 30 de outubro de 2017, no qual Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPA;

Considerando a CFM nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, no qual regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da declaração de óbito;

Considerando a Portaria MS nº 1.045, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO;

Considerando que a existência de uma comissão de análise de óbitos é um passo importante para o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria contínua em uma instituição hospitalar,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória.

Art. 2º A Comissão de Análise de Óbitos, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Ricardo Martins Castro, Diretor Clínico, CRM/MA nº 8104;

II - Petrónio Alves Macedo Filho, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2648;

III - Josely de Jesus Queiroz, Enfermeira, Matrícula/IAD-VH nº 0041.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 350, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

I - Felipe Santos Oliveira, Enfermeiro, Matrícula/IADVH nº 12449;

II - Michael Jackson Ferreira da Silva, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 3592;

III - Ana Lidia Gomes, Fisioterapeuta, Matrícula/EMSERH nº 7118;

IV - Ricardo Martins Castro, Diretor Clínico, Matrícula/EMSERH nº 7840;

V - Rosimary Correa de Oliveira, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 1781;

VI - Isa de Nazaré Pinheiro Viegas, Assistente Social, Matrícula/IADVH nº 7154;

VII - Thays Gabriela Campos, Coordenadora de Enfermagem, Matrícula/EMSERH nº 7583.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 349, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a RDC 48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a sistemática para a avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

Considerando a necessidade de se implementar ações que venham contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Parque Vitória.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta pelos seguintes grupos e seus respectivos membros:

I - membros executores:

a) Thamires Messias Figueiredo, Enfermeira SCIH, COREN/MA nº 599.063;

b) Ricardo Castro Martins, Diretor Clínico, CRM/MA nº 8104.

II - membros consultores:

a) Emanuel Clesio Pereira Alves, Médico CRM/MA nº 8757;

b) Rudson Wesler Rodrigues de Sousa, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2601;

c) Thays Gabriela Campos, Coordenadora de Enfermagem, COREN/MA nº 599195.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 360, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que relatam o tratamento de resíduos de saúde, desde a geração até a disposição final, de atender os requisitos ambientais, de saúde pública ou ocupacional;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Codó.

Art. 2º A comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Adriano Vasconcelos Lacerda de Paula, Farmacêutico, CRF/MA nº 3561;

II - Deósdery Costa Santos, Enfermeiro, COREN/MA nº 284.639;

III - Keline França Silva, Farmacêutica, CRF/MA nº 4534;

IV - Luma Torres Costa, Fisioterapeuta, CREFITO/MA nº 194189;

V - Fábio Barbosa dos Santos, Encarregado de Faturamento, Matrícula/EMSERH nº 7074.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 361, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretriz e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a RDC 48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a sistemática para a avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;



Considerando a necessidade de se implementar ações que venham contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta pelos seguintes grupos e seus respectivos membros:

I - membros executores:

a) Luzia Luana Mesquita Pessôa, Enfermeira, Matrícula/IADVH nº 9634;

b) Adriano Vasconcelos Lacerda de Paula, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2208;

II - membros consultores:

a) Stenio Márcio Soares Barbosa, Diretor Clínico, Matrícula/CRM/MA nº 6842;

b) Ava Fabian dos Anjos Lima, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 4921;

c) Fernando José Luz Castro, Enfermeiro, Matrícula/IADVH nº 5732.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 362, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Revisão de Prontuários, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1.605/2000, que proíbe revelar o conteúdo, sem o consentimento do paciente, o conteúdo do prontuário ou ficha médica;

Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuários, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Stênio Márcio Soares Barbosa, Médico, CRM/MA nº 6842;

II - Virgínia Christiani Lima Vale, Médica, CRM/MA nº 5102;

III - Polyana Sousa Sena Santos, Médica, CRM/MA nº 9896;

IV - Liana Andrade Dutra dos Santos, Médica, CRM/MA nº 10339;

V - Deósdery Costa Santos, Enfermeiro, COREN/MA nº 284.639;

VI - Fábio Barbosa dos Santos, Encarregado de Faturamento, Matrícula/EMSERH nº 7074.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 363, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

I - Fernando José Luz Castro, Enfermeiro, Matrícula/IADVH nº 5732;

II - Deósdery Costa Santos, Enfermeiro, Matrícula/EMSERH nº 2215;

III - Luzia Luana Mesquita Pessôa, Enfermeira, Matrícula/IADVH nº 9634;

IV - Luma Torres Costa, Fisioterapeuta, Matrícula/EMSERH nº 2244;

V - Jorlúcia Feitosa Galvão Campos, Enfermeira, Matrícula/IADVH nº 5632.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/MA Nº 363, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da Unidade de Pronto Atendimento de Codó,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Déosdeny Costa Santos, Enfermeiro, Matrícula/EMSERH nº 2215;

II - Keline França Silva, Farmacêutica, Matrícula/EMSERH nº 3781;

III - Fernando José Luz Castro, Enfermeiro, Matrícula/IADVH nº 5732;

IV - Adriano Vasconcelos Lacerda de Paula, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2208;

V - Irisneide Alves Coimbra, Técnica de Enfermagem, Matrícula/IADVH nº 5845.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 364, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 2171, de 30 de outubro de 2017, no qual Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPA;

Considerando a CFM nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, no qual regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da declaração de óbito;

Considerando a Portaria MS nº 1.045, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO;

Considerando que a existência de uma comissão de análise de óbitos é um passo importante para o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria contínua em uma instituição hospitalar,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Óbitos, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Polyana Sousa Sena Santos, CRM/MA nº 9896;

II - Adriano Vasconcelos Lacerda de Paula, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2208;

III - Déosdeny Costa Santos, Enfermeiro, Matrícula/EMSERH nº 2215.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 365, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que em seu art. 1º institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP e nos seguintes estabelece objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que em todo seu teor institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança e a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Codó.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente, será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Déosdeny Costa Santos, Enfermeiro, Matrícula/EMSERH nº 2215;



II - Keline França Silva, Farmacêutica, Matrícula/EMSERH nº 3781;

III - Fernando José Luz Castro, Enfermeiro, Matrícula/IADVH nº 5732;

IV - Adriano Vasconcelos Lacerda de Paula, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2208;

V - Irisneide Alves Coimbra, Técnica de enfermagem, Matrícula/IADVH nº 5845.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

Conselho Estadual de Saúde – CES/MA

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO – CES/MA, em sua 228ª Ducentésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 13 de janeiro de 2012; e pela Lei nº 11.034, de 28 de maio de 2019.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de julho de 2011, a lei complementar nº 141, de 16 de janeiro de 2012 e a Portaria MG/GM Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o Processo de Planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR: A Programação Anual de Saúde – PAS/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Raiumunda Sobrinho Rudakoff
Presidente do CESMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

PORTARIA Nº 76/2021/SEINC SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso I do Art. 12 da Lei nº 10.213, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531 de 3 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 36.672 de 9 de abril de 2021, que suspende a autorização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino instituídas, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado atribui competência a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SIENC mediante requerimento, autorizar o funcionamento de determinadas atividades comerciais;

CONSIDERANDO as peculiaridades de cada negócio, devidamente fundamentado e justificado, a SEINC poderá autorizar excepcionalmente o funcionamento, desde que observadas as medidas sanitárias constantes na legislação estadual em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados e autorizados o funcionamento das seguintes atividades comerciais na Ilha de São Luís, em horários excepcionais de acordo com as suas peculiaridades e essencialidades comerciais e de prestação de serviços.

§1º As atividades e segmentos abaixo listadas como autorizadas de forma excepcional, devem obrigatoriamente observar as medidas sanitárias (gerais e segmentadas) constantes do Decreto nº 36.203 de 30 de setembro de 2020, e as respectivas Portarias editadas pela Casa Civil que regulamentam e condicionam todas as medidas sanitárias cumulativamente.

§2º Os prefeitos municipais poderão editar medidas mais restritivas, além das constantes desta Portaria, conforme previsto no Decreto nº 36.531, de 3 de março de 2021.

Art. 2º - Todas as atividades autorizadas a funcionar de forma excepcional, deverão obedecer ao horário estritamente estabelecido conforme tabela indicada no Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, e produz seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021

ANEXO I

Atividade	Horário Autorizado
Academia / Centro de Treinamentos / Escola de Esportes / Estúdio de Pilates	Funcionamento das 06h às 21h
Panificadoras	Funcionamento das 06h às 21h
Hortifrutigranjeiros (CEASA)	Funcionamento das 00h às 16h
Revendedores de Combustíveis	Funcionamento 24h (tempo integral)
Atividades Portuárias (Agenciamentos, Manutenção e Reparação de Embarcações, Estruturas Flutuantes, Comércio de Mercadorias em Geral para atendimento essencial da operação portuária.	Funcionamento 24h (tempo integral)
Farmácias / Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos	Funcionamento 24h (tempo integral)
Avicultura	Funcionamento 24h (tempo integral)
Salas de Auto-Atendimento Bancários	Funcionamento das 06h às 22h
Creches / Berçários	Funcionamento das 6h as 21h
Delivery de Alimentação	Funcionamento das 6h as 23h
Serviços Médicos, Hospitalares e Veterinários	Funcionamento 24h (tempo integral)

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

SIMPLÍCIO ARAÚJO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

PORTARIA Nº 12/2021

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ/MA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em observância ao Princípio da Legalidade que, dentre outros, deve nortear os atos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades concernentes aos Bens Patrimoniais não localizados, identificados no Processo nº 186129/2020, pela Comissão dos Inventários dos anos de 2019 e 2020, constituída através da Portaria nº 72/2020, de 15.12.2020.

Art. 2º - Designar para compor, de acordo com o disposto na Lei Ordinária Estadual nº 6.107/1994, os servidores Joselina de Jesus França Santos, ID. nº.007517, Lúcia Regina Melo Santos, ID. nº 007511 e Mary Lúcia de Melo Monteiro, ID. nº. 007498, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Designar, ainda, o servidor Ludimar Santos Vieira, ID. nº 0000751, como membro suplente da referida Comissão.

Art. 4º - Designar o servidor Edvalson Carvalho Cavalcanti, Assessor Jurídico, ID. nº. 875313, para acompanhar com orientação jurídica a referida Comissão.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância, terá início no dia 19.04.2021 e deverá apresentar relatório final no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/ MA, 09 de abril de 2021.

KARINA FONSECA LIMA
Presidente do INMEQ-MA

PORTARIA Nº 13/2021

O Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos vigente no âmbito do INMEQ-MA, conforme consta da relação em anexo I.

Dê-se ciência. Publique-se, Anote-se e Cumpra-se.

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Estado do Maranhão – INMEQ-MA, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Karina Fonseca Lima
Presidente do INMEQ-MA

PORTARIA Nº 13/2021

ANEXO – I

RELAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS RESPECTIVOS FISCAIS							
PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	OBJETO	FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
97175/2020	01/2021	M. E. SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	ROMULO TEXEIRA RIOS PEARCE	876264	ISELINDA ROSA SOUZA CUTRIM	831371-1

Karina Fonseca Lima
Presidente do INMEQ-MA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA Nº 131/2021/SECID – SÃO LUIS, 12 DE ABRIL DE 2021.**

Institui a Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão (CAPAC), para julgamento das propostas e acompanhamento do programa Adote um Casarão, conforme previsto pela Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018 e pela sua regulamentação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69 I, II e IV da Constituição do Estado do Maranhão, e diante da necessidade de normatizar a Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão (CAPAC), que tem por objetivo analisar e julgar as propostas de recuperação, ocupação e uso dos imóveis objeto do programa Adote um Casarão, bem como realizar o acompanhamento e assegurar o fiel cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 2º A CAPAC será responsável por receber, analisar e aprovar os documentos apresentados pelos Proponentes; selecionar as Propostas de Adoção; cancelar os respectivos Termos de Adesão; emitir demais atos normativos regulamentadores que se façam necessários para a melhor execução e fiscalização do Programa; e acompanhar o fiel cumprimento do pactuado entre os particulares adotantes e o Estado mediante os Termos de Adesão.

Art. 3º As reuniões da CAPAC serão registradas em atas que deverão ser disponibilizadas a qualquer ente da sociedade, mediante solicitação junto ao setor de protocolo da SECID.

Art. 4º No processo de julgamento dos projetos, todos os integrantes da CAPAC devem estar presentes, atuando conforme previsto nos editais do programa Adote um Casarão.

Art. 5º A Comissão de Análise do Programa Adote um Casarão (CAPAC) será composta pelos seguintes membros:

I- Luis Eduardo Paim Longhi, representante da Superintendência de Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura (SPC-SECMA);

II- Tamires Dantas de Queiroga, representante da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV);

III- Magno Vasconcelos Pereira, representante da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão (SEFAZ);



IV- Daniel Borges Sombra, Monique Martins da Silva e Ana Claudia Cavalcanti Figueiredo, representantes da Secretaria de Estados das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID);

§1º A CAPAC será presidida por Daniel Borges Sombra, um dos representantes da SECID.

§3º É facultada aos membros que compõem a CAPAC a indicação de colaboradores eventuais, com experiência nos temas analisados, para o acompanhamento das reuniões sem que estes tenham direito a voto nas deliberações da Comissão.

§4º A participação de colaboradores eventuais no processo de julgamento deve ser aprovada pela maioria simples dos integrantes da CAPAC, sendo que suas contribuições devem ser registradas nas atas das reuniões da Comissão.

§5º A participação no CAPAC será considerada serviço público relevante não remunerado.

§6º A SECID providenciará estrutura e apoio administrativo necessários ao funcionamento da CAPAC.

Art. 6º Na impossibilidade de qualquer membro da CAPAC participar das atividades previstas, deve ser comunicado imediatamente ao Secretário da SECID para que este proceda com a indicação de um novo servidor para preenchimento da vaga na Comissão, respeitando o número de integrantes reservado a cada órgão listado no **art. 5º** desta portaria.

Art. 7º A CAPAC iniciará seu trabalho imediatamente, viabilizando a consecução das atividades a ela atribuídas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º Revoga-se a Portaria SECID Nº 073 de 05 de março de 2021 e as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID

PORTARIA Nº 132/2021/SECID, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Apostilar o nome da servidora **Monyka de Jesus Silva Cruz**, Cargo: Assessor Jurídico, DAS-1, matrícula: 247379-1, com exercício nesta Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, para **Monyka de Jesus Cruz Sena**, conforme Certidão de Casamento Nº 0032506, Fls. 071, Livro. 00085 São Luís/MA, 4º Zona do dia 06.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão UEMASUL

PORTARIA Nº 012/2021 - PROPLAD/UEMASUL

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 029/2018-GR/UEMASUL, de 01/02/2018 e a Portaria nº 091/2018- GR/UEMASUL, de 01/02/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder à servidora ROSANA SOUSA PEREIRA, Professora Substituta, matrícula nº 00819292-02, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras - CCHSTL, no Campus de Açailândia, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a ser considerada no período de 13/02/2021 a 12/06/2021, nos termos da Lei nº 6.107/94 e Lei nº 6.915/97, conforme Processo nº 0043595/2021 – UEMASUL, de 16/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à 13/02/2021 em 12/06/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 09 de abril de 2021

Profª. Drª. Sheila Elke Araújo Nunes
Pró-Reitora de Planejamento e Administração – PROPLAD

PORTARIA Nº 112/2021-GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL),

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir as Comissões Temáticas para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, referente ao quinquênio 2022-2026, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – PDI/UEMASUL 2022-2026.

Art. 2º Compete às Comissões a condução das discussões vinculadas aos respectivos temas, bem como coletar, analisar e sistematizar os dados e informações que deverão compor o texto do PDI/UEMASUL 2022-2026.

Art. 3º A composição das Comissões Temáticas consta no Apêndice Único desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a aprovação do documento final do PDI/UEMASUL 2022-2026, pelo Conselho Universitário – CONSUN/UEMASUL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IMPERATRIZ, 09 DE ABRIL DE 2021

ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora



APÊNDICE ÚNICO DA PORTARIA Nº 112/2021-GR/UEMASUL

COMISSÃO TEMÁTICA

EIXO I - PERFIL INSTITUCIONAL

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Antonio Expedito Ferreira Barroso de Carvalho	00006758-02	Presidente
2	Antonio Pereira de Lucena Neto	00007006-01	Membro
3	Alinne da Silva	00840524-00	Membro
4	Crisleide do S Nascimento Souza	00867806-00	Membro
5	Eduardo André de Figueiredo Bragança	00879887-00	Membro
6	Francisco Robson Saraiva Martins	00866247-00	Membro
7	Giovana Alves	00880148-00	Membro
8	Júlio Rodrigues	00866647-00	Membro
9	Maria de Queros Carneiro Silva	00860831-05	Membro
10	Nayara Silva dos Santos	00880570-00	Membro
11	Sheila Elke Araújo Nunes	00006809-01	Membro

EIXO II – PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL - PPI

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Regina Célia Costa Lima	00006700-03	Presidente
2	Antonio Sousa Alves	00297887-03	Membro
3	Camila Perez da Silva	00873163-01	Membro
4	Elieusa de Sousa Filgueira	00374602-00	Membro
5	Francisco de Assis Carvalho de Almada	00006762-02	Membro
6	Flaviana Oliveira de Carvalho	00839002-02	Membro
7	José Milton Lopes Pinheiro	00879886-00	Membro
8	Joaquim Paulo de Almeida Junior	00006815-01	Membro
9	Marinalva da Silva Ferreira	00880072-00	Membro
10	Patrícia Alves Silva	00810791-04	Membro
11	Raniere Nunes da Silva	00882225-00	Membro
12	Ricardo Gavioli de Oliveira	00872310-01	Membro

EIXO III– DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Ilma Maria de Oliveira Silva	00007188-02	Presidente
2	Claudia Lúcia Alves	00840025-01	Membro
3	Cleonilde da Conceição Silva Queiroz	00841416-01	Membro
4	Cristiane Matos Da Silva	00819191-03	Membro
5	Danielly Moraes Rocha Marques	00817270-03	Membro
6	Edna Sousa Cruz	00007283-02	Membro
7	Gabriela Guimarães Jerônimo	00881325-00	Membro
8	Jaime Garcia Siqueira Junior	00006695-00	Membro
9	Lilian Castelo Branco de Lima	00295061-04	Membro
10	Monalisa de Sousa Moura Souto	00810641-01	Membro
11	Rosângela Portilho Costa Santos	00880886-00	Membro
12	Weverton Pereira Rodrigues	00880572-00	Membro

EIXO IV– POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Marcelo Francisco da Silva	00006997-03	Presidente
2	Conceição de Maria Amorim	00861829-01	Membro
3	Edelblan Conrado da Silva Rocha	00823507-07	Membro
4	Iane Paula Rego Cunha	00810773-02	Membro

5	Isabelle Batista Santos	00007291-00	Membro
6	Jéssica Almeida dos Santos	00880574-00	Membro
7	Lucilea Ferreira L Goncalves	00006698-02	Membro
8	Margarida Chaves dos Santos	00006704-00	Membro
9	Milena Lopes Oliveira	00879705-00	Membro
10	Patrícia Kecyane Costa Ribeiro	00299500-00	Membro
11	Raelson Lima Serra	00865997-00	Membro
12	Rogério Fernandes dos Santos	00879703-00	Membro
13	Ronisia Mara Moura Silva	00874122-00	Membro

EIXO V - PLANO DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CURSOS

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Regina Célia Costa Lima	00006700-03	Presidente
2	Bruno Lúcio Meneses Nascimento	00856429-01	Membro
3	Dayane do Nascimento Brito Melo	00867491-01	Membro
4	Gutierrez Rodrigues de Moraes	00879704-00	Membro
5	Ivaneide de Oliveira Nascimento	00006814-01	Membro
6	José Sérgio de Jesus Salles	00007154-00	Membro
7	Maria da Guia Taveiro Silva	00006998-02	Membro
8	Maria do Socorro Gomes Macedo	00006898-03	Membro
9	Mauricélia Ferreira Almeida Laranjeiras	00007416-00	Membro
10	Ronaldo dos Santos Barbosa	00007288-00	Membro
11	Rosângela Portilho Costa Santos	00880886-00	Membro
12	Sheila Elke Araújo Nunes	00006809-01	Membro

EIXO VI – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Antonio Expedito Ferreira Barroso de Carvalho	00006758-02	Presidente
2	Daniela Pereira da Silva	00860824-00	Membro
3	Eulália Costa Silva	00879203-00	Membro
4	Fernado Ralfer de Jesus Oliveira	00881725-00	Membro
5	Júlio Rodrigues	00866647-00	Membro
6	Katia Silene de Souza Matias	00865660-00	Membro
7	Kristiany da Silva Costa	00866248-00	Membro
8	Luis Fernando Pires	00860829-02	Membro
9	Maria Jose Marconcine	00203348-02	Membro
10	Nicia de Oliveira Santos	00879204-00	Membro
11	Sueline Lima Santana	00866249-00	Membro

EIXO VII – POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Sheila Elke Araújo Nunes	00006809-01	Presidente
2	Bruno Lúcio Meneses Nascimento	00856429-01	Membro
3	Crisleide do S Nascimento Souza	00867806-00	Membro
4	Conceição de Maria Amorim	00861829-01	Membro
5	Eulália Costa Silva	00879203-00	Membro
6	Gutierrez Rodrigues de Moraes	00879704-00	Membro
7	Ivaneide de Oliveira Nascimento	00006814-01	Membro
8	José Sérgio de Jesus Salles	00007154-00	Membro
9	Maria da Guia Taveiro Silva	00006998-02	Membro
10	Maria José da Silva Rocha	00010427-01	Membro
11	Mauricélia Ferreira Almeida Laranjeiras	00007416-00	Membro
12	Regina Célia Costa Lima	00006700-03	Membro
13	Rosângela Portilho Costa Santos	00880886-00	Membro

EIXO VIII - INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES ACADÊMICAS E ACESSIBILIDADE

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Wilson Araújo Da Silva	00007294-00	Presidente
2	Antonio Pereira de Lucena Neto	00007006-01	Membro
3	Bruna Silva Castro	00861833-00	Membro
4	Ednes Alves Guimarães	00880106-00	Membro
5	Ivo Almeida Costa	00879701-00	Membro
6	Janayna Santos Silva	00866442-00	Membro
7	Jessica Almeida dos Santos	00880574-00	Membro
8	Jessica Santana Lima	00881575-00	Membro
9	João Miguel Santos Dias	00875656-00	Membro
10	Lucas Manoel da Silva	00879889-00	Membro
11	Raelson Lima Serra	00865997-00	Membro
12	Ronaldo Neri Farias	00005884-00	Membro

EIXO IX – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Emanuel Pacheco de Souza	00102568-02	Presidente
2	Antonio Expedito Ferreira Barroso de Carvalho	00006758-02	Membro
3	Elieusa de Sousa Filgueira	00374602-00	Membro
4	Flaviana Oliveira de Carvalho	00839002-02	Membro
5	Joelson Gomes de Oliveira	00878236-00	Membro
6	Júlio Rodrigues	00866647-00	Membro
7	Maria Da Guia Taveiro Silva	00006998-02	Membro
8	Marivânia Silva Ramos	00868217-01	Membro
9	Murilo Barros Alves	00007009-01	Membro
10	Ronaldo dos Santos Barbosa	00007288-00	Membro
11	Patrícia Alves Silva	00810791-04	Membro
12	Sheila Elke Araújo Nunes	00006809-01	Membro

EIXO X – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ordem	COMISSÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Joel Gouveia de Oliveira	00006766-04	Presidente
2	Aurilene Felix Soares	00865659-00	Membro
3	Evangelista Ferreira de Holanda	00861838-00	Membro
4	Felipe Bezerra Teixeira	00864784-01	Membro
5	Lindomar de Araújo	00860821-00	Membro
6	Magda Patrícia Alves Carvalho	00860818-00	Membro
7	Michele Pinho Cutrim	00882443-00	Membro
8	Murilo Barros Alves	00007009-01	Membro
9	Patrícia Silva Lima	00882056-00	Membro
10	Raviny de Sousa Almeida	00875923-00	Membro
11	Ronaldo Neri Farias	00005884-00	Membro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 024 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **ANDRÉ LUIS SANDES DE SOUSA**, Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, Matrícula n.º **880645-1**, portador do CPF n.º **001.675.223-61**, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo de n.º 04/2021/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo GED n.º 2101280030, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa **LH DURANS RIBEIRO**, CNPJ: 12.532.115/0001-06, que tem por objeto a aquisição de material de consumo do tipo água mineral.

Art. 2º. Designar **RAFAEL FRANCO DE ARAUJO FILHO**, Auxiliar Técnico I desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, Matrícula n.º **00856410-01**, portador do CPF n.º **620.933.623-09** para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 3º - Caberá aos Fiscais Técnicos dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
Em São Luís (MA), 12 de Abril de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinada Digitalmente

PORTARIA Nº 025 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **ANDRÉ LUIS SANDES DE SOUSA**, Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio, Matrícula n.º **880645-1**, portador do CPF n.º **001.675.223-61**, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo den.º 02/2020/ASSJUR/SEMA, referente ao Processo GED n.º 2101050011, firmado entre



esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e a empresa S A PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELRELI, CNPJ: 27.145.426/0001-90, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis do tipo leite, açúcar e café.

Art. 2º. Designar **RAFAEL FRANCO DE ARAUJO FILHO**, Auxiliar Técnico I, Matrícula n.º **00856410-01**, portador do CPF n.º **620.933.623-09**, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 3º - Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato supracitado acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,

Em São Luís (MA), 12 de abril de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Digitalmente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED - MA

PORTARIA Nº 096/2021/GAB-AGED-MA São Luís, 08 de abril de 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O disposto nas Instruções Normativas MAPA nº 56 de 04/12/2007, nº 59 de 02/12/2009, nº 36 de 06/12/2012 e Portaria nº 292/2014/AGED-MA de 05/05/2014, que estabelecem os PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS,

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento do Registro nº 0049/2020, na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão/AGED-MA, para o Estabelecimento Avícola Comercial de Corte Granja GAMA AVICULTURA, de propriedade de GAMA AVICULTURA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 19.954.661/0001-84, localizada na MA 335, Km 17, a direita 3Km, Zona Rural, coordenadas S: 06º 23' 49.9", W: 047º 13' 41.4", CEP. 65.970-000 Porto Franco - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Antonia Lúcia S. Malheiros dos Santos
Diretora Geral da AGED/MA
(Respondendo)

PORTARIA Nº 102/2021/GAB-AGED-MA São Luís, 09 de abril de 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O disposto nas Instruções Normativas MAPA nº 56 de 04/12/2007, nº 59 de 02/12/2009, nº 36 de 06/12/2012 e Portaria nº 292/2014/AGED-MA de 05/05/2014, que estabelecem os PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS.

RESOLVE:

Tornar público o Registro nº 0050/2021, nesta Agência, para o Estabelecimento Avícola Comercial de Corte Granja PORTO FRANCO, de propriedade do Sr. YASUHIDE WATANABE, CPF nº 105575552-72, localizada na MA 335, Km 17, à direita 3Km, Zona Rural, coordenadas S: 06º 23' 49.9", W: 047º 13' 41.4", CEP. 65.970-000 Porto Franco - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

Antonia Lúcia S. Malheiros dos Santos
Diretora Geral da AGED/MA
(Respondendo)

PORTARIA Nº 103/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 09 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

CONSIDERANDO o Decreto 30.791 de 2015 e o Laudo Pericial Nº 007/2014-SPME;

CONSIDERANDO a incompatibilidade do local de exercício das atividades laborais com o previsto no Art. 95 da Lei Ordinária Estadual Nº 6.107 de 27 de Julho de 1994; e

CONSIDERANDO a previsão legal do § 2º do Art. 95 da Lei Ordinária Estadual Nº 6.107 de 27 de Julho de 1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Excluir Adicional de Insalubridade**, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento base, do servidor desta Agência abaixo relacionado, a partir de 1º de abril de 2021 até ulterior deliberação.

NOME	CARGO	ID
MARCIO BEZERRA MACIEL	Fiscal Estadual Agropecuário	00009274-1

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS
Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

PORTARIA Nº 106/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

Art. 1º Suspender as férias regulamentares do servidor desta Agência, abaixo relacionado, previstas para o período de 05 de abril a 04 de maio de 2021, com base no art. 111, Parágrafo Único e art. 112, da Lei 6.107/94, por motivo de superior interesse da Administração, considerando o Memo. nº 022/2021/GAB/AGED-MA, de 08/04/2021.

NOME	CARGO	ID	AVISO DE FÉRIAS Nº	EXERCÍCIO	PERÍODO
FABIO FERREIRA SOARES	Assessor de Planejamento e Ações Estratégicas	00009330-01	190	2020/2021	05/04 A 04/05/2021

Art. 2º O servidor gozará esse período das férias em momento oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIA LÚCIA SARDINHA M. DOS SANTOS
Diretora Geral (Respondendo)
AGED/MA

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA**PORTARIA/GP/ITERMA/Nº 43/2021 -ARRECADAÇÃO SUMÁRIA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa/ITERMA/Nº 01/2017;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada “GLEBA SANTA CRUZ”, situada no Município de BREJO - MA, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO/ITERMA/Nº 179396/2020, datado de 03/12/2020;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

R E S O L V E:

I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área de 237,4920ha. (Duzentos e trinta e sete hectares, quarenta e nove ares e vinte centiares) contida num perímetro de 11.215,29m (onze mil, duzentos e quinze metros e vinte e nove centímetros) abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de Gleba “Gleba Santa Cruz”, situada no Município de Brejo - MA, administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subsequentes com vistas a matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de BREJO - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, em São Luís (MA), vinte e nove de março de dois mil e vinte e um.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR
Diretor Presidente - ITERMA

PORTARIA/GP/ITERMA/Nº 44/2021 -ARRECADAÇÃO SUMÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa/ITERMA/Nº 01/2017;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada “GLEBA SÃO FRANCISCO BREJO”, situada no Município de BREJO - MA, conforme Certidão Negativa anexada ao PROCESSO/ITERMA/Nº 0179401/2020, datado de 03/12/2020;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

R E S O L V E:

I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, a área de 199,6209ha. (Cento e noventa e nove hectares, sessenta e dois ares e nove centiares) contida num perímetro de 7.039,43m (sete mil, trinta e nove metros e quarenta e três centímetros) abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de Gleba “Gleba São Francisco Brejo”, situada no Município de Brejo - MA, administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subsequentes com vistas a matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de BREJO - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, em São Luís (MA), vinte e nove de março de dois mil e vinte e um.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR
Diretor Presidente - ITERMA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto nº 21.818 de 22 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Concessões de Gratificações por Condições Especiais de Trabalho aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, do quadro efetivo, da Secretaria de Estado da Educação, para complementar o quadro de pessoais docentes nas escolas de Tempo Integral da rede estadual de ensino da Unidade Regional de Educação de São Luís, no percentual de 150%, para conclusão do ano letivo/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 095 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DA UNIDADE DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET EFETIVO IEMA BILÍNGUE 150%
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

Nº Ord	Nome do Professor(a)	Cargo Prof	MATRÍCULA	CH	Escola de Lotação - Centro Integral			Período	
					Município	Nome da Escola	Disciplina	Início	Término
URE SÃO LUÍS									
01	CRISTINA BECKER	PROFº III	00298846-01	20	SÃO LUÍS	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA BILÍNGUE E INTEGRAL	LING. ING	15.02.2021	31.12.2021

PORTARIA Nº 106 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, c/c a Lei 10.737, de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Concessões de Gratificações por Condições Especiais de Trabalho aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, de Gestor Escolar, do quadro efetivo, da Secretaria de Estado da Educação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme Lei 10.737, de 12 de dezembro de 2017 das Unidades Regionais de Educação, no percentual de 100% (cem por cento), para o ano letivo 2021.

Art. 2º - A Concessão de Gratificação referida no Art 1º está condicionada ao exercício da função de Gestor Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 106 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DE GESTOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 100%

UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Nº Ord	Nome do Professor(a)	Cargo Prof/ Mag	ID	Escola de Lotação/Origem			Período	
				Município	Nome da Escola	Função	Início	Término
URE SÃO LUÍS								
1	EVA CAVALCANTE FERREIRA	PROFº III	00264409-00	SÃO LUIS	CE DRº CLARINDO SANTIAGO	DIRETOR ADJUNTO	28.01.2021	31.12.2021
2	CONCEIÇÃO DE MARIA SIMEÃO RAMOS	PROFº III	00292259-04	SÃO LUIS	CE PROFº BARJONAS	GESTOR GERAL	28.01.2021	31.12.2021
3	RICARDSON BORGES VIEIRA	PROFº III	00808382-01	SÃO LUIS	CENTRO EDUCA MAIS PAULO VI	GESTOR AUXILIAR	29.01.2021	31.12.2021



URE PINHEIRO								
4	JANIEL RABELO SILVA	PROFº III	00287718-00	CEDRAL	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	GESTOR GERAL	28.01.2021	31.12.2021
5	VALDENO MOREIRA LOUSEIRO	PROFº III	00806995-06	PORTO RICO	CE JOSÉ RIBAMAR EWERTON	GESTOR GERAL	03.02.2021	31.12.2021
6	MARIA JEANE BARBOSA PIMNETA	PROFº III	00161220-01	BACURI DO MARANHÃO	CE AMÉRICA DO NORTE	GESTOR AUXILIAR	09.02.2021	31.12.2021
URE PRESIDENTE DUTRA								
7	HUIRATONIO DA SILVA	PROFº III	00800000-01	TUNTUM	CENTRO EDUCA MAIS ESTADO DO MARANHÃO	GESTOR AUXILIAR	29.01.2021	31.12.2021
URE ITAPECURU MIRIM								
8	MARIA CASSIANE GARRETO DE SOUSA	PROFº III	00800734-01	VARGEM GRANDE	CE SANTOS DUMONT	GESTOR AUXILIAR	02.02.2021	31.12.2021
9	NEUDSON ANTÔNIO COSTA PEREIRA	PROFº III	00156788-01	VARGEM GRANDE	CE SANTOS DUMONT	GESTOR GERAL	02.02.2021	31.12.2021
URE SÃO JOÃO DOS PATOS								
10	MAIRA DA SILVA FIRMINO	PROFº III	00867876-00	SÃO JOÃO DOS PATOS	CE DRº PAULO RAMOS	GESTOR GERAL	02.02.2021	31.12.2021
URE CHAPADINHA								
11	IRENE LOPES DE LEMOS	PROFº III	00799464-00	TUTÓIA	CE HENRIQUE ROCHA	GESTOR GERAL	08.02.2021	31.12.2021
URE ZÉ DOCA								
12	FÁBIO LIMA PEREIRA	PROFº III	00096550-02	MARANHÃO-ZINHO	CE ELIAS DAS CHAGAS BITENCOURT	GESTOR GERAL	05.02.2021	31.12.2021
13	ÉLCIO AQUINO CARVALHO PEREIRA	PROFº III	00118597-07	MARANHÃO-ZINHO	CENTRO DE ENSINO ELIAS DAS CHAGAS	GESTOR AUXILIAR	05.02.2021	31.12.2021

PORTARIA Nº 107 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto nº 21.818 de 22 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Concessões de Gratificações por Condições Especiais de Trabalho aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, **do quadro efetivo**, da Secretaria de Estado da Educação, para complementar o quadro de pessoais docentes nas escolas de Tempo Integral da rede estadual de ensino da Unidade Regional de Educação de **São João dos Patos**, no percentual de **150%**, para conclusão do **ano letivo/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 107 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PROFESSORES EFETIVOS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET DE EFETIVO 150% - PROEIN

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº/ MAG	MATRÍCULA	CH	ESCOLA DE LOTAÇÃO - CENTRO INTEGRAL			PERÍODO	
					MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	INÍCIO	TÉRMINO
URE SÃO JOÃO DOS PATOS									
01	ROSA MARIA DUARTE VELOSO	PROF III	00807508-00	40 H	PASTOS BONS	CEM PROFº RIBAMAR TORRES	BIOLOGIA/P. DE VIDA	19.01.2021	31.12.2021
02	BENILDO GOMES CAVALCANTE	PROF III	00799965-01	41 H	PASTOS BONS	CEM PROFº RIBAMAR TORRES	MATEMÁTICA	19.01.2021	31.12.2021
03	CILIA PEREIRA DELMONDES PINHEIRO	PROF III	00797950-00	42 H	COLINAS	CEM MARIA JOSE MACEDO COSTA	QUÍMICA/E. ORIENTADO	19.01.2021	31.12.2021
04	RITA CLEIA COUTINHO MOURAO	PROF III	00094601-01	43 H	COLINAS	CEM MARIA JOSE MACEDO COSTA	PORTUGUES/ P. DE VIDA	19.01.2021	31.12.2021



PORTARIA Nº 108 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 10.808 de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial no dia 16 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificações por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral, aos servidores integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, **do quadro efetivo**, da Secretaria de Estado da Educação, Unidades Regionais de Educação, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do artigo 36 da Lei nº 9860/2013, com a redação alterada pela Lei 10.808 de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial no dia 16 de março de 2018, para o ano letivo/2021, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 108 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIOS EM UNIDADES DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Nº Ord	Nome do Professor(a)	Cargo Prof/Mag	Matrícula	Município	CH	Escola de Lotação - Centro Integral			Período	
						Município	Nome da Escola	Disciplina	Início	Término
URE SÃO JOÃO DOS PATOS										
01	ALINE CRISTINE GOMES EVENCIO	PROF III	00298941-01	SÃO JOÃO DOS PATOS	40H	SÃO JOÃO DOS PATOS	CEM JOSÉLIA ALMEIDA RAMOS	FISICA	19.01.2021	31.12.2021
02	BENILDO GOMES CAVALCANTE	PROF III	00799965-01	PASTOS BONS	20H	PASTOS BONS	CEM PROFESSOR RIBAMAR TORRES	MATEMATICA	19.01.2021	31.12.2021
03	CILIA PEREIRA DELMONDES PINHEIRO	PROF III	00797950-00	COLINAS	20H	COLINAS	CEM MARIA JOSÉ MACEDO COSTA	QUIMICA	19.01.2021	31.12.2021
04	MARTA PAZ BISPO	PROF III	00855226-02	PASTOS BONS	40H	PASTOS BONS	CEM PROFESSOR RIBAMAR TORRES	LING PORT	19.01.2021	31.12.2021
05	RITA CLEIA COUTINHO MOURAO	PROF III	00094601-01	COLINAS	20H	COLINAS	CEM MARIA JOSÉ MACEDO COSTA	LING PORT	19.01.2021	31.12.2021
06	ROSA MARIA DUARTE VELOSO	PROF III	00807508-00	PASTOS BONS	20H	PASTOS BONS	CEM PROFESSOR RIBAMAR TORRES	BIOLOGIA	19.01.2021	31.12.2021
URE TIMON										
07	ALESSANDRA ANAHI DE CARVALHO ALENCAR	PROF MAG III/ 40HS	00853678-00	Timon	40H	Timon	CENTRO EDUCA MAIS JACIRA DE OLIVEIURA E SILVA	ARTE	19.01.2021	31.12.2021
08	FRANCISCO WASHINGTON VIANA DA SILVA	PROF MAG III/ 40HS	00853755-00	Timon	40H	Timon	CENTRO EDUCA MAIS ANNA BERNARDES	QUÍMICA	19.01.2021	31.12.2021
09	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	PROF MAG III/ 40HS	00853970-00	Timon	40H	Timon	CENTRO EDUCA MAIS JACIRA DE OLIVEIURA E SILVA	MATEMÁTICA	19.01.2021	31.12.2021
10	REGINAL SERGIO ALMEIDA ABREU	PROF MAG III/ 40HS/20HS	00798453-00	Timon	40H	Timon	CENTRO EDUCA MAIS JACIRA DE OLIVEIURA E SILVA	FÍSICA	19.01.2021	31.12.2021

PORTARIA Nº 110 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as Gratificações por Exercício em Unidades de Ensino de Tempo Integral, aos servidores integrante da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, **do quadro efetivo**, da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Regional de Educação de São Luis, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, constantes no anexo desta Portaria.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos as datas descritas no anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC-MA
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)**

ANEXO DA PORTARIA Nº 110 DE 08 DE FEVEREIRO 2021 - CANCELAMENTO DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIOS EM UNIDADES DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 25% BILINBUE UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	DATA
1	MARCOS ANTONIO LIMA EVERTON	PROF. III	00136542-06	CE FUNDAMENTAL BILÍNGUE E INTEGRAL DO MARANHÃO JOHN KENNEDY JR	LING. ING	01.02.2021
2	MARCOS ANTONIO LIMA EVERTON	PROF. III	00136542-04	CE FUNDAMENTAL BILÍNGUE E INTEGRAL DO MARANHÃO JOHN KENNEDY JR	LING. ING	01.02.2021
3	ROSANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	PROF. III	00853994-00	CE FUNDAMENTAL BILÍNGUE E INTEGRAL DO MARANHÃO JOHN KENNEDY JR	LING. ING	01.02.2021

PORTARIA Nº 111 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços do Professor do **Ensino Médio Regular**, da Unidade Regional de Educação de **PINHEIRO**, na forma do Anexo, desta Portaria, conforme CI nº 30/2021- GAB- PINHEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)**

ANEXO DA PORTARIA Nº 111 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO

Nº ORD.	NOME DO PROFESSOR	CPF	MODALIDADE	MUNICÍPIO	ID	DATA
1	FRANCISCO ARCENIL FERREIRA DA SILVA	358.287.572-53	EDUCAÇÃO DO CAMPO	TURIAÇU	00878699-00	01/02/2021
2	DULCIMAR RODRIGUES RÊGO	282.808.653-49	ENSINO MÉDIO REGULAR	PINHEIRO	00863484-05	28/01/2021

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto nº 21.727 de 29 de novembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Gratificações por Condições Especiais de Trabalho aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, **do quadro Temporário**, da Secretaria de Estado da Educação, para complementar o quadro de pessoais docentes na escola da rede estadual de ensino das Unidades Regionais de Educação, para o ano letivo/2021, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)**



ANEXO DA PORTARIA Nº 112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET CONTRATO

UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR (A)	CARGO PROFº/ MAG	MATRÍCULA	MUNI-CÍPIO	ESCOLA DE LOTAÇÃO/ORIGEM			ESCOLA DE LOTAÇÃO DA DUPLA JORNADA - CET				PERIODO	
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	CH	INICIO	TÉRMINO
URE SANTA INÊS													
01	JOCIELTON CAMPOS TEIXEIRA	PROF. III	00829167-02	SANTA INÊS	CE. DOM PEDRO	QUI/FÍSICA	VESP	CE. DOM PEDRO	QUI/FÍSICA	MAT	20	22.02.2021	31.12.2021
02	PAULICELIA PEREIRA GUALTER TEIXEIRA	PROF. III	00844147-02	SANTA INÊS	CE. JERUSA DA SILVA RABELO	QUI/FÍSICA	VESP	CE. JERUSA DA SILVA RABELO	QUI/FÍSICA	NOT	20	22.02.2021	31.12.2021

PORTARIA Nº 113 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto nº 21.818 de 22 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho ao Profissional do Magistério da Educação Básica, do **quadro Efetivo** da Secretaria de Estado da Educação, para complementar o quadro de pessoais docentes nas escolas da rede estadual de ensino da Unidade Regional de Educação, para o ano letivo/2021, na forma do Anexo, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito à data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)**

ANEXO DA PORTARIA Nº 113 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET EFETIVO

UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº/ MAG	MATRÍCULA	MUNI-CÍPIO	ESCOLA DE LOTAÇÃO/ORIGEM			ESCOLA DE LOTAÇÃO DA DUPLA JORNADA - CET				PERIODO	
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	CH	INICIO	TÉRMINO
URE SÃO LUIS													
01	JANDIRA BRITO DOS SANTOS	PROF. III	00274151-00	SÃO LUIS	UI. NASCIMENTO DE MORAES	MTM/FIL/SOC	VESP	UI. NASCIMENTO DE MORAES	MTM/FIL/SOC	MAT	20	22.02.2021	31.12.2021
02	NORMA SUELI RODRIGUES LOPES	PROF. III	00281226-00	SÃO LUIS	UI. GOV. JOSÉ MURAD	POL.	MAT	UI. GOV. JOSÉ MURAD	POL.	VESP	20	22.02.2021	31.12.2021
03	MARIA DE JESUS C. CAMPOS	PROF. III	00267120-01	SÃO LUIS	UI. DES. SARNEY COSTA	POL.	VESP	UI. DES. SARNEY COSTA	POL.	MAT	20	22.02.2021	31.12.2021
URE BACABAL													
04	VICENTE BASTOS PEREIRA	PROF. III	00140512-02	LAGO VERDE	CE. JOHN KENEDY	QUÍMICA	MAT	CE. JOHN KENEDY	QUÍMICA	VSP	20	22.02.2021	31.12.2021
URE PINHEIRO													
05	JOÃO BATISTA PINHEIRO MARTINS	PROF. III	00859870-09	PERI MIRIM	CE. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO	GGF/HISTÓRIA	MAT	CE. ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO	GGF/HISTÓRIA	VESP	20	22.02.2021	31.12.2021
URE SÃO JOÃO DOS PATOS													
06	HARLEN DE SOUSA SILVA	PROF. III	00797727-00	BURITI BRAVO	CE. SENADOR CARVALHO GUIMARÃES	INGLÊS	VESP	CE. SENADOR CARVALHO GUIMARÃES	INGLÊS	NOT	20	22.02.2021	31.12.2021



PORTARIA Nº 114 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços do Professor do **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da Unidade Regional de Educação de **BARRA DO CORDA**, na forma do Anexo, desta Portaria, conforme Termo de Desistência URE Barra do Corda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 114 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA

Nº ORD.	NOME DO PROFESSOR	CPF	MODALIDADE	DISCIPLINA	MUNICÍPIO	ID	DATA
1	RAQUEL BATISTA DE MEDEIROS SOUSA	947.319.183-91	EDUCAÇÃO ESPECIAL	INTERPRETE DE LIBRAS	BARRA DO CORDA	00867224-1	08/02/2021
2	OZANA MAZAK MATOS CUNHA DE SOUZA	040.585.243-67	EDUCAÇÃO ESPECIAL	AEE	GRAJAÚ	00867233-0	01/02/2021

PORTARIA Nº 115 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar as Gratificações por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral/Bílingue, aos servidores integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, **do quadro Temporário**, da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Regional de Educação de **São Luís**, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos as datas descritas no anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC-MA
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 115 DE 08 DE FEVEREIRO 2021 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIOS EM
UNIDADE DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 25% BÍLINGUE
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	DATA
1	CRISTIANE ALVES COSTA	MAG. IV	00094200-03	CE. FUNDAMENTAL BÍLINGUE E INTEGRAL DO MARANHÃO	LING. ING	01.02.2021
2	DELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	MAG. IV	00264978-02	CE. FUNDAMENTAL BÍLINGUE E INTEGRAL DO MARANHÃO	LING. ING	01.02.2021
3	MARIA DA PAZ MARTINS GOMES	MAG. IV	00880826-00	CE. FUNDAMENTAL BÍLINGUE E INTEGRAL DO MARANHÃO	LING. ING	01.02.2021

PORTARIA Nº 116 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar as Gratificações por Exercício em Unidades de Ensino de Tempo Integral, aos servidores integrante da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, **do quadro efetivo**, da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Regional de Educação de **São Luis**, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, constantes no anexo desta Portaria.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos as datas descritas no anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC-MA
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 116 DE 08 DE FEVEREIRO 2021 - CANCELAMENTO DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIOS EM UNIDADES DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 25% UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	DATA
01	MARIA DO ROSARIO J DE MACEDO	PROF III	00281862-00	CEM DESEMBARG. SARNEY	MATEMÁTICA	30.01.2021
02	WERLY CUNHA SANTOS	PROF III	00292218-01	CEM JOÃO FRANCISCO LISBOA	HISTÓRIA	30.01.2021
03	WERLY CUNHA SANTOS	PROF III	00292218-03	CEM JOÃO FRANCISCO LISBOA	HISTÓRIA	30.01.2021
04	DOMINGOS SEBASTIAO C FERREIRA	PROF III	00293913-01	CEM DESEMBARG. SARNEY	HISTÓRIA	30.01.2021
05	CAROLINE COELHO DE O REIS	PROF III	00855104-01	CEM BARJONAS LOBÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	30.01.2021
06	FRANCISCA DA SILVA COSTA	PROF III	00799606-02	CEM JULIO DE MESQUITA	ARTE	30.01.2021
07	JOSE ELYMARCOS ROBERTO S LOPES	PROF III	00300168-00	CEM JOÃO FRANCISCO LISBOA	FÍSICA	30.01.2021
08	SIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	PROF III	00300190-02	CEM JOÃO FRANCISCO LISBOA	CIÊNCIAS	30.01.2021
09	MARCIO DE ALMEIDA ALVES	PROF III	00798223-00	CEM DORILENE SILVA CASTRO	HISTÓRIA	30.01.2021
10	ITALO DE OLIVEIRA FLORES	PROF III	00856768-00	CEM FORÇA AEREA BRASILEIRA	FÍSICA	30.01.2021
11	JEOVANA CARVALHO FERREIRA	PROF III	00296480-02	CEM SALUSTIANO TRINDADE	BIOLOGIA	30.01.2021

PORTARIA Nº 119 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto nº 21.818 de 22 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a Concessão de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho ao Profissional do Magistério da Educação Básica, **do quadro temporário**, da Secretaria de Estado da Educação, para complementar o quadro de pessoal docente na escola de Tempo Integral da rede estadual de ensino da Unidade Regional de Educação de **Caxias**, no percentual de **130%**, para **conclusão do ano letivo/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito à data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO PORTARIA Nº 119 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DA UNIDADE DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET DE CONTRATO PROEIN 130% - CALENDÁRIO ESTENDIDO

Nº Ord	Nome do Professor(a)	Cargo Prof	MATRÍCULA	CH	Escola de Lotação - Centro Integral			Período	
					Município	Nome da Escola	Disciplina	Início	Término
URE CAXIAS									
01	HELENA MARIA DE ARAUJO	PROF MAG IV	00881247-00	40H	COELHO NETO	CENTRO EDUCA MAIS ALBERT EINSTEIN	INTÉPRETE DE LIBRAS	01.01.2021	15.01.2021
URE SANTA INÊS									
02	ALINNY LAYANE VALENTIM DA SILVA	PROF MAG IV	00878155-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	SOCIOLOGIA	01.01.2021	15.01.2021
03	ANDRESON DE CARVALHO ALVES	PROF MAG IV	00878726-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	BIOLOGIA	01.01.2021	15.01.2021
04	CLEITON DOS SANTOS	PROF MAG IV	00872066-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	MATEMÁTICA	01.01.2021	15.01.2021
05	FRANCIMAR NUNES LIMA	PROF MAG IV	00869041-01	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	MATEMÁTICA	01.01.2021	15.01.2021



06	KAILA ADRIANA LIMA PEREIRA	PROF MAG IV	00848758-01	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA	01.01.2021	15.01.2021
07	KEILA GARDENIA OLIVEIRA CRUZ	PROF MAG IV	00880798-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	BIOLOGIA	01.01.2021	15.01.2021
08	LUIS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	PROF MAG IV	00872065-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	LÍNGUA ESPANHOLA	01.01.2021	15.01.2021
09	MARIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	PROF MAG IV	00844154-01	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	QUÍMICA	01.01.2021	15.01.2021
10	NEUDIANE FURTADO SILVA RODRIGUES	PROF MAG IV	00878261-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	ARTE	01.01.2021	15.01.2021
11	POLIANY DA CONCEICAO DE LIMA	PROF MAG IV	00859755-02	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	FILOSOFIA	01.01.2021	15.01.2021
12	PRISCILLA KATIUSCIA GOMES DUTRA	PROF MAG IV	00873429-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	LÍNGUA PORTUGUESA	01.01.2021	15.01.2021
13	WILKER DA CONCEIÇÃO ROCHA	PROF MAG IV	00880369-00	40H	SANTA INÊS	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSÉ	FÍSICA	01.01.2021	15.01.2021

PORTARIA Nº 120 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto nº 21.818 de 22 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Concessões de Gratificações por Condições Especiais de Trabalho aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, **do quadro efetivo**, da Secretaria de Estado da Educação, para complementar o quadro de pessoais docentes nas escolas da rede estadual de ensino das Unidades Regionais de Educação, no percentual de **130%**, para **conclusão do ano letivo/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 120 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET DE EFETIVOS CALENDÁRIO ESTENDIDO

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº. MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	ESCOLA DE LOTAÇÃO.ORIGEM			ESCOLA DE LOTAÇÃO DA DUPLA JORNADA - CET				PERIODO		
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	CH	INICIO	TÉRMINO	
URE PINHEIRO														
01	LAURINÉLIA MARQUE MARQUES MACEDO	PROF. III	00275215-00	CEDRAL	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	MATEMÁTICA	VESP.	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	MATEMÁTICA	NOT.	40H	01.01.2021	29.01.2021	
02	EROSILMA FERREIRA S RIBEIRO	PROF. III	00287652-00	CEDRAL	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	SOCIOLOGIA	VESP.	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	SOCIOLOGIA	MAT.	40H	01.01.2021	29.01.2021	
03	VALDENO MOREIRA LOUSEIRO	PROF. III	00806995-06	PORTO RICO	CE JOSÉ RIBAMAR EWERTON	HISTÓRIA	NOT.	CE JOSÉ RIBAMAR EWERTON	HISTÓRIA	VESP.	40H	01.01.2021	19.01.2021	
04	ZULEIDE VIEIRA SANCHES	PROF. III	00291245-00	PORTO RICO	CE JOSÉ RIBAMAR EWERTON	INGLÊS	VESP.	CE JOSÉ RIBAMAR EWERTON	INGLÊS	NOT.	40H	01.01.2021	19.01.2021	
05	LUZIMAR DE JESUS FONSECA DOS SANTOS	PROF. III	00272121-00	PORTO RICO	CE JOSÉ RIBAMAR EWERTON	GEOGRAFIA	VESP.	CE JOSÉ RIBAMAR EWERTON	GEOGRAFIA	NOT.	40H	01.01.2021	19.01.2021	
06	ELISÂNGELA FROES SOARES	PROF. III	00266358-00	SANTA HELENA	CE DEP, LUIS ROCHA	ED.FISICA	NOT.	CE DEP, LUIS ROCHA	ED.FISICA	VESP.	40H	01.01.2021	19.01.2021	
07	ROSENELMA PEREIRA FERREIRA	PROF. III	00272974-00	SANTA HELENA	CE DEP, LUIS ROCHA	HISTÓRIA	MAT.	CE DEP, LUIS ROCHA	HISTÓRIA	VESP.	40H	01.01.2021	29.01.2021	



08	LIANA CRISTINA DE JESUS PIRES NUNES	PROF. III	00800214-01	CURURUPU	CE JOANA BATISTA DIAS	INGLÊS	MAT.	CE JOANA BATISTA DIAS	INGLÊS	VESP.	40H	01.01.2021	29.01.2021
09	MICHELE PONTES ARPINO MATOS	PROF. III	00801737-02	CENTRAL DO MARANHÃO	CE EUCLIDES RIBEIRO	BIOLOGIA	MAT.	CEQ EPITÁCIO AZEVEDO FLOR	BIOLOGIA	VESP.	40H	01.01.2021	15.01.2021
10	IZAÍAS SANTOS CASTRO	PROF. III	00094530-08	CENTRAL DO MARANHÃO	CEQ EPITÁCIO AZEVEDO FLOR	MATEMÁTICA	VESP.	CEQ EPITÁCIO AZEVEDO FLOR	MATEMÁTICA	NOT.	40H	01.01.2021	15.01.2021
11	BENES DE ASSIS SANTOS CASTRO	PROF. III	00161241-02	CENTRAL DO MARANHÃO	CEQ EPITÁCIO AZEVEDO FLOR	HISTÓRIA	NOT.	CEQ EPITÁCIO AZEVEDO FLOR	HISTÓRIA	MAT.	40H	01.01.2021	15.01.2021
URE ROSÁRIO													
12	HEITOR PINHO CARVALHO	PROF. III	00285704-00	MORROS	CE AMÉRICA CENTRAL	LING. PORTU E PT	NOT	CE AMÉRICA CENTRAL - SALA FORA BANDEIRA	LING POT E PT	VESP.	40H	01.01.2021	31.01.2021
URE SÃO LUIS													
13	MARIA RAIMUNDA RAMOS VERAS	PROF. III	00285726-00	SÃO LUÍS	CE JUVÊNIO MATOS	HISTÓRIA	MAT	CE JUVÊNIO MATOS	HISTÓRIA	VESP	40H	01.01.2021	31.01.2021
14	SONIA REGINA R FERREIRA NOGUEI	PROF. III	00286036-00	SÃO LUÍS	CE JUVÊNIO MATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MAT	CE JUVÊNIO MATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	VESP	40H	01.01.2021	31.01.2021
15	SILVIA CRISTIANE PEREIRA	PROF. III	00291233-00	SÃO LUÍS	CE JUVÊNIO MATOS	ARTE	MAT	CE JUVÊNIO MATOS	GEOGRAFIA	VESP	40H	01.01.2021	31.01.2021

PORTARIA Nº 0121 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços do Professor do **Ensino Médio Regular**, das Unidades Regionais de Educação, na forma do Anexo desta Portaria, conforme Termos de Desistência dos servidores das respectivas UREs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 0121 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº ORD.	NOME DO PROFESSOR	CPF	MODALIDADE	MUNICÍPIO	ID	DATA
1	ANTONIO MARCOS NEGREIRO COSTA	918.250.753-87	ENSINO MÉDIO REGULAR	SANTA LUZIA	00863272-06	29/01/2021
2	KEANE DA SILVA SOUSA FERREIRA	841.974.123-04	ENSINO MÉDIO REGULAR	SANTA INÊS	00863262-04	29/01/2021
3	FRANCILENE SILVA DAS CHAGAS MOURA	816.933.383-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	SANTA INÊS	00861115-00	29/01/2021
4	FRANCISCA DA SILVA COSTA	75639521368	ENSINO MÉDIO INTEGRAL	SÃO LUÍS	00799606-03	28.01.2021
5	DIEGO RODRIGO PEREIRA	008.933.193-17	ENSINO MÉDIO INTEGRAL	SÃO LUÍS	00862066-03	19.01.2021

PORTARIA Nº 123 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos na Lei 6.107/94, Decreto Estadual 20.829/2004 com a redação alterada pelo Decreto nº 21.727 de 29 de novembro de 2005, c/c a Lei nº 9615/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Gratificações por Condições Especiais de Trabalho aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, do **quadro Temporário** da Secretaria de Estado da Educação, para complementar o quadro de pessoais docentes nas escolas da rede estadual de ensino da Unidades Regionais de Educação, para a **conclusão do ano letivo/2020**, na forma do Anexo, desta Portaria.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC

(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 123 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DE PROFESSORES CONTRATADOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET DE CONTRATO CALENDÁRIO ESTENDIDO

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROF.º. MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	ESCOLA DE LOTAÇÃO.ORIGEM			ESCOLA DE LOTAÇÃO DA DUPLA JORNADA - CET				PERÍODO	
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	CH	INÍCIO	TÉRMINO
URE CAXIAS													
01	FRANCISCA SENA DAMASCENO AMORIM	PROF MAG IV	00814967-01	ALDEIAS ALTAS	CENTRO DE ENSINO TEOFILO DIAS	GEOGRAFIA	MAT	CENTRO DE ENSINO TEOFILO DIAS	GEOGRAFIA	VESP	40H	01.01.2021	30.01.2021
URE PINHEIRO													
02	GILVAN CAMPOS LEITE DA SILVA	PROF MAG IV	00104574-11	CEDRAL	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	QUIMICA	MAT.	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	QUIMICA	VESP.	40H	01.01.2021	29.01.2021
03	JOÃO VICTOR DAMASCENO PASSINHO	PROF MAG IV	00876354-00	CEDRAL	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	QUIMICA	VESP.	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA	QUIMICA	MAT.	40H	01.01.2021	29.01.2021
04	ALEXANDRE FARIAS LIMA	PROF MAG IV	00878664-00	CURURUPU	CE JOANA BATISTA DIAS	MATEMÁTICA	MAT.	CE JOANA BATISTA DIAS	MATEMÁTICA	VESP.	40H	01.01.2021	29.01.2021
05	JOSE RIBAMAR FRAZAO SERRAO	PROF MAG IV	00878665-00	CURURUPU	CEQ EPITÁCIO AZEVEDO FLOR	FILOSOFIA	VESP.	CE JOANA BATISTA DIAS	FILOSOFIA	MAT.	40H	01.01.2021	29.01.2021
06	ESPEDITA DA CONCEIÇÃO CARDOSO FERREIRA	PROF MAG IV	00860241-02	TURIAÇU	EFA SANTA CECILIA	PORTUGUÊS	MAT	EFA SANTA CECILIA	PORTUGUÊS	VESP	40H	01.01.2021	29.01.2021
07	JORGE CARLOS DE LIMA FERREIRA	PROF MAG IV	00872279-00	TURIAÇU	EFA SANTA CECILIA	ZOOTECNIA	MAT	EFA SANTA CECILIA	ZOOTECNIA	VESP	40H	01.01.2021	29.01.2021
08	JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO	PROF MAG IV	00800709-03	TURIAÇU	EFA SANTA CECILIA	HISTÓRIA	MAT	EFA SANTA CECILIA	HISTÓRIA	VESP	40H	01.01.2021	29.01.2021
09	JOSENALVA CASTRO RIBEIRO PEREIRA	PROF MAG IV	00099981-06	TURIAÇU	EFA SANTA CECILIA	GEOGRAFIA	MAT	EFA SANTA CECILIA	GEOGRAFIA	VESP	40H	01.01.2021	29.01.2021
10	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS ROXO	PROF MAG IV	00860239-06	TURIAÇU	EFA SANTA CECILIA	GESTÃO AMBIENTAL	MAT	EFA SANTA CECILIA	GESTÃO AMBIENTAL	VESP	40H	01.01.2021	29.01.2021
11	ABILIO JORGE CUNHA MACEDO	PROF MAG IV	00094528-05	CENTRAL DO MARANHÃO	CE JOSÉ DE ANCHIETA	HISTÓRIA	NOT	CE EPITACIO AZEVEDO FLOR	HISTÓRIA	MAT.	40H	01.01.2021	15.01.2021
URE ROSÁRIO													
12	DJALMA FARIAS DE SOUSA NETO	PROF. MAG IV	00878036-00	BARREIRINHAS	CE JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO-ANEXO 1-INACIO LINS	ART.BIO. ED.FIS	VESP	CE JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO-ANEXO 1-SALA FORA ATINS	ED.FIS.BIO	NOT	40H	01.01.2021	31.01.2021
13	VALDINAR GONÇALVES JUNIOR	PROF. MAG IV	00878273-00	AXIXA	CE ESTADO DO ACRE	MTM	MAT	CENTRO DE ENSINO AMERICA CENTRAL - SALA FORA I - POVOADO BANDEIRA	MTM	VESP	40H	01.01.2021	31.01.2021



14	JAINARA DALILA COSTA GARCES	PROF. MAG IV	00878278-00	CACHOEIRA GRANDE	CE SOTEROS DOS REIS	MTM	MAT	CENTRO DE ENSINO AMERICA CENTRAL - SALA FORA I - POVOADO BANDEIRA	MTM	VESP	40H	01.01.2021	31.01.2021
15	JOYCE CRISTINE DE J GARCIA	PROF. MAG IV	00846696-01	CACHOEIRA GRANDE	CE SOTEROS DOS REIS	SOCIOLOGIA	VESP	CE SOTEROS DOS REIS - SALA FORA SÃO JOSE DOS LOPES	GEO	NOT	40H	01.01.2021	31.01.2021
16	MAIARA CRISTINA CARDOS PESTANA	PROF. MAG IV	00846699-01	PRES. JUSCELINO	CE SENADOR VITORINO FREIRE	QMC E FSC	MAT	CENTRO DE ENSINO AMERICA CENTRAL - SALA FORA I - POVOADO BANDEIRA	QMC E BLG	VESP	40H	01.01.2021	31.01.2021
URE SANTA INÊS													
17	JARDILENE DE SOUSA AGUIAR	PROF. MAG IV	00869046-00	SANTA INÊS	CENTRO DE ENSINO LEUDA CABRAL	POLIVALENTE	MAT	CENTRO DE ENSINO LEUDA CABRAL	MATEMÁTICA	VESP	40H	01.01.2021	12.02.2021

PORTARIA Nº 124 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar as Gratificações por Condições Especiais de Trabalho da Unidade de Ensino de Tempo Integral de professores efetivos - Proein 150% da Educação Básica da Unidade Regional de Educação de São Luís, constante no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos as datas descritas no anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

THIAGO DURANS RODRIGUES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC

(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 124 DE 11 DE FEVEREIRO 2020 - CANCELAMENTO DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DA UNIDADE DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CET EFETIVO PROEIN 150%

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº/ MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	ESCOLA DE LOTAÇÃO/ORIGEM			DATA
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNO	
URE SÃO LUÍS								
01	SIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	PROF III	00300190-02	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCA MAIS JOÃO FRANCISCO LISBOA	QUIMICA	INT	15.02.2021
02	MÁRCIO DE ALMEIDA ALVES	PROF III	00798223-00	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCA MAIS DORILENE SILVA	HISTORIA	INT	15.02.2021
03	JOSE ELYMARCOS ROBERTO S LOPES	PROF III	00300168-00	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCA MAIS JOÃO FRANCISCO LISBOA	AUTOMAÇÃO	INT	15.02.2021
04	JEOVANA CARVALHO FERREIRA PEREIRA	PROF III	00296480-02	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCA MAIS SALUSTIANO TRINDADE	BIOLOGIA	INT	15.02.2021
05	JOSE DE RIBAMAR GUIMARAES SERRA	PROF III	00296142-01	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCA MAIS DESEMBARGADOR SARNEY	GEOGRAFIA	INT	15.02.2021

PORTARIA Nº 125 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho do professor do **quadro temporário** da Educação Básica da Unidade Regional de Educação de **São Luís**, constante no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data descrita no anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

THIAGO DURANS RODRIGUES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
(Conforme Portaria nº 1.535, de 20.11.2020 publicado no DOE em 02/12/2020)

ANEXO DA PORTARIA Nº 125 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - CANCELAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

N. DE ORD.	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	CARGO PROFº/MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	ESCOLA DE LOTAÇÃO/ORIGEM			DATA
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	TURNOS	
URE SÃO LUÍS								
01	CESAR HENRIQUE DE PAULA BORRALHO	PROFº IV	00856482-02	SÃO LUÍS	CENTRO EDUCA MAIS PAULO IV	FILOSOFIA	INT	15.02.2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Dispensar a servidora NÚBIA GOMES DE AZEVEDO, Professor III, Matrícula/ID nº 00277028-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Colégio Militar Tiradentes I, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, FERNANDA TERESA CALVET DE CASTRO E SILVA, Especialista em Educação II, Matrícula/ID nº 00297222-00, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Colégio Militar Tiradentes I, no Município de São Luís, da Unidade Regional de Educação de São Luís, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os

valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a designação de ROSINARA FRANÇA RIBEIRO FRÖES, Professor III, Matrícula/ID nº 00118163-02, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor



Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Newton Bello, no Município de Santa Helena, da Unidade Regional de Educação de Pinheiro, da Secretaria de Estado da Educação, constante do ato coletivo publicado na edição nº 079 do Diário Oficial do Estado, de 29 de abril de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, ROSINARA FRANÇA RIBEIRO FRÖES, Professor III, Matrícula/ID nº 00118163-02, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Newton Bello, no Município de Pinheiro, da Unidade Regional de Educação de Pinheiro da Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2021.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora CLERES DA GRAÇA SANTOS FIGUEIREDO, Professor III, Matrícula/ID nº 00271295-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Leão Santos, no Município de Arari, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Dispensar a servidora MARIA DO CARMO ANDRADE SOUZA GOMES, Professor III, Matrícula/ID nº 00270962-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Leão Santos, no Município de Arari, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, ELIENAY SOUSA MOREIRA, Professor III, Matrícula/ID nº 00373222-01, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Leão Santos, no Município de Arari, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, DAISY ANTÔNIA SILVA LIMA, Professor I, Matrícula/ID nº 00799072-00, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Leão Santos, no Município de Arari, da Unidade Regional de Educação de Viana, da Secretaria de Estado da Educação.



Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 32.964, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 36.456, de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Retificar a designação de MARIA VIANA FONSECA, Professor III, Matrícula/ID nº 00807544-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Manoel Bezerra de Oliveira, no Município de Imperatriz, da Unidade Regional de Educação de Imperatriz, da Secretaria de Estado da Educação, Publicado na edição nº 046 do Diário Oficial do Estado, de 08 de março de 2021, corrigindo o nome do Município para **Ribamar Fiquene**.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento da Política Estadual de Assistência Social do Estado do Maranhão, para 2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, em Reunião Ordinária ocorrida no dia 31 de março de 2019, no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº. 6.519, de 21 de dezembro de 1995;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.101, de 30 de novembro de 2009 e pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que preconiza ser o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, Órgão Deliberativo da Política de Assistência Social;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania, sob a responsabilidade do Estado;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; e,

Considerando a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalva e por unanimidade, pelos Conselheiros presentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, após apresentação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado do Maranhão e análise do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, o Orçamento, da Política Estadual de Assistência Social do Estado do Maranhão - PAS/SAAS para 2021, alocado no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, detalhado por Ações, Fontes de Recursos e Valores planejados nas diversas Fontes, cuja soma totalizam R\$15.446.489,68 (*quinze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos*).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e cumpra-se,

Jairo Maciel Almeida Dias
Presidente do CEAS/MA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 062/2021-SRH. DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando Comunicação Interna nº 030/2021-ASSEJUR/SECMA,

R E S O L V E:

Art.1º - SUSPENDER as férias regulamentares da servidora **LYCIA GABIELLA MARQUES SANTOS**, ID Nº 00842561, Assessor Técnico, a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021 referente ao exercício 2021, concedida pelo aviso de férias nº 065/2021, devendo retornar ao gozo das mesmas em momento oportuno, conforme Lei 6.107/1994.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de Abril de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura-SECMA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA Nº 65, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo Disciplinar nº 0164200/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, Senhor **ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 234 e 240 da Lei Estadual nº 6.107/1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NÃO APLICAR** qualquer penalidade a servidora Adália Francisca Oliveira Alves (auxiliar de serviços gerais, ID nº 00874389-1, lotada no Centro de Atendimento ao Turista), uma vez que não restou provado nos autos que a mesma tenha solicitado indevidamente o Auxílio Emergencial, ausente portanto o elemento subjetivo, ficando comprovado que à época a servidora preenchia os requisitos para recebimento do mencionado auxílio, tendo em vista o seu desligamento anterior à solicitação da Setur/MA, desta forma, ficando **isento de responsabilidade e pena em sede de análise administrativa**;

Dê-se ciência.
Publique-se.

São Luís/MA, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 794/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 40097/2021, de 08.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00855623	Pedro Emmanuel Souza de Lima	Investigador de Polícia	R\$ 166,67

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 795/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 40711/2021-SSP/MA, de 09.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00822106	Paulo Vitor Diniz Soares	Investigador de Polícia	R\$ 266,67
00873772	Anderson Martins da Silva	Investigador de Polícia	R\$ 266,67
00873708	Jefferson Stanley França do Rego	Investigador de Polícia	R\$ 266,67

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 798/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 46084/2021-SSP/MA, de 18.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00313153	Egídio dos Santos Silva Filho	Investigador de Polícia	R\$ 800,00

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 799/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 46052/2021-SSP/MA, de 18.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00311951	Ronildo Jorge de Sa Santos	Investigador de Polícia	R\$ 250,00
00873751	Alexandre José de Abreu	Investigador de Polícia	R\$ 250,00



**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 803/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 40693/2021-SSP/MA, de 09.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00873683	Licia Juliane de Almeida Paiva	Delegado de Polícia	R\$ 75,00
00805459	Jefferson Carlos dos Santos Sousa	Investigador de Polícia	R\$ 75,00
00417221	Rafael Rodrigues de Araújo	Investigador de Polícia	R\$ 75,00
00417128	FrancisDaivid de Sousa Silva	Investigador de Polícia	R\$ 75,00

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 804/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 38418/2021-SSP/MA, de 04.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00836640	JOSE SOUSA COSTA JUNIOR	Delegado de Polícia	R\$ 100,00
00313214	MANOEL DA SILVA NOGUEIRA JUNIOR	Investigador de Polícia	R\$ 100,00
00820805	JOSE CARLOS IRINEU DE MESQUITA JUNIOR	Escrivão de Polícia	R\$ 100,00

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 805/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 38458/2021-SSP/MA, de 04.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00310422	RAMUNDO BENEDITO COSTA	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
00820795	LUCAS MARTINS NEIVA DANTAS BEZERRA	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
00311597	GEORGINTON GOMES GUIMARES	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
000311741	JESSE MAURO ARAUJO ROCHA	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
00312821	MARCO AURELIO COSTA SANTOS JACINTO	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
00312987	ANDREIA CRISTINA SILVA	Escrivão de Polícia	R\$ 50,00

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 806/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 38334/2021-SSP/MA, de 04.03.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.



ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00313015	MURIS ALBERTE CUTRIM RATES	Investigador de Polícia	R\$ 750,00
00312097	JOAO FRANCISCO NUNES	Investigador de Polícia	R\$ 750,00

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº.807 /2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 28708/2021-SSP/MA, de 18.02.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00836563	LEONARDO DE CARVALHO MOREIRA	Delegado de Polícia	R\$ 200,00
00821016	MELQUISEDEC GOMES REIS	Investigador de Polícia	R\$ 200,00
00821108	SANVIA NARA SOARES MARANHÃO	Investigador de Polícia	R\$ 200,00
00805223	MARCIO ERICO DOS SANTOS TELES	Investigador de Polícia	R\$ 200,00
00821145	MARCEL RODRIGO SOARES DE SOUSA	Escrivão de Polícia	R\$ 200,00

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 808/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 22208/2021 de 09.09.2021, e

Considerando a Lei nº 10.442, de 27.04.2016, publicado no Diário Oficial nº 079 de 29.04.2016 regulamentada pelo Decreto nº 31.564, de 28.03.2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	NOME	CARGO	VALOR INDIVIDUAL
00836647	DIEGO MACIEL FERREIRA	Delegado de Polícia	R\$ 250,00
00820878	ARIELTON DE OLIVEIRA VISGUEIRA	Escrivão de Polícia	R\$ 250,00

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 810/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Excluir a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), da servidora **RIOS-LENE ARAUJO PINHEIRO CAMPOS**, ID: 00845463, no cargo em comissão Oficial de Gabinete, Símbolo DAI-4, do Gabinete do Secretário, **a considerar de 06.04.2021.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 812/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Excluir a Gratificação de Serviço Extraordinário (**Verba 140**), no percentual de 100% (cem por cento), do servidor **LORENZO GONZALEZ RUIZ**, ID: 00313060, no cargo em comissão Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Centro Tático Aéreo, **a considerar de 01.04.2021.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 813/2021 – GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 72, inciso I, da Lei nº 8.508, de 27.11.2006, e no art. 235, III, da Lei nº 6.107, de 27.07.1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a responsabilidade funcional de **PAULO MÁRCIO TAVARES DA SILVA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Matrícula nº 1098524, ID nº 311562-2, lotado



na Delegacia de Polícia do Maiobão em Paço do Lumiar/MA, em face do contido na Investigação Preliminar nº 070/2019, a qual narra a ausência de Laudo Pericial e documento de encaminhamento do veículo PALIO ATTRACTIVE, cor cinza, Placas NXO-4760, para ser periciado no órgão competente – ICRIM, relativo ao fato ocorrido em 23.02.2017.

Art. 2º. Designar, de acordo com o artigo 78, §§ 1º ao 5º, da Lei nº 8.508/06, o Dr. **ALEXANDRE MAGNO CRAVEIRO ALVES**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1097419, ID n.º 00311483-1, 1ª Classe; o Dr. **JARBAS BATISTA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1097500, ID n.º 00311489-1, 1ª Classe e o Dr. **MARCOS WALLACE SILVA PEREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1196716, ID n.º 312299, 1ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à **apuração e ao exame dos fatos, bem como dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos dos preceitos legais pertinentes.**

Art. 3º. Instrui a presente portaria a Investigação Preliminar nº 070/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em São Luís/MA, 07 de abril de 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº. 822/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 2163/2021, de 07.01.2021,

RESOLVE;

Conceder ao servidor **RICARDO AUGUSTO VIEIRA CHAVES**, ID: 00313091, Médico Legista, Classe B, Referência 5, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotado no Instituto Médico Legal de Timon, **Afastamento para Exercer Mandato Eletivo**, com base no Artigo 168, inciso III, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), **sem prejuízo da remuneração**, para exercer o cargo de Vereador do Município de Coelho Neto/MA, **no período de 01.01.2021 à 31.12.2024**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2163/2021–SSP/MA, Parecer nº 305/2021 – SDD/SRH/SSP, e Parecer nº 468/2021 – ASSEJUR/SSP.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 823/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo nº 29101/2021, de 19.02.2021,

RESOLVE;

Conceder **Horário Especial de Trabalho, de 02 (duas) horas de afastamento da carga de trabalho diário**, ao servidor **EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, ID: 00820883, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo

Atividades de Polícia Civil, lotado na Delegacia do 3º Distrito Policial de Timon, com base no Artigo 159, parágrafo único da Lei nº 6.107/94, **Parecer nº 300/2021/SDD/SRH/SSP**, de acordo com o Processo nº 29101/2021/SSP/MA.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 843/2021 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme C.I. Nº 046/2021-DGP/MA, 26.02.2021,

RESOLVE:

I - Remover **ANA MARIA RIBEIRO HENRIQUES**, ID: 00310287, Perito Criminal, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Central de Custódia de Vestígios Criminais, para o **Instituto de Criminalística de São Luís**.

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e os contratados da Perícia Oficial de Natureza Criminal, conforme quadro.

OBJETO: Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e os contratados da Perícia Oficial de Natureza Criminal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica rescindido o Contrato, de acordo com o ofício nº 0019/2021 – 6ª RPO, imperatriz de 26.02.2021, devendo seus efeitos serem considerados a partir da data relacionada no quadro abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer duvidas oriundas desta rescisão.

NOME CONTRATADO	CARGO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA
FELIPE LANDIM LIMA	Auxiliar de Perícia Médico Legal	033/2020	01.02.2021

São Luís, 07 de abril de 2021.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº. 800/2021 - GAB/SSP/MA.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme Processo nº. 41080/2021, de 10.03.2021,

RESOLVE:

Excluir Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, da servidora **VANESSA BARBARA REGO FERNANDES**, ID: 00821105, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, lotada na Seccional de Polícia Civil - Leste.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 801/2021 - GAB/SSP/MA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme Processo nº 41080/2021, de 10.03.2021,

RESOLVE:

Dispensar a Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Buri-ti Bravo, pertencente a Delegacia Regional de São João dos Patos, da servidora **VANESSA BARBARA REGO FERNANDES**, ID: 00821105, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA,**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 808/2021 - GAB/SSP/MA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 516/2021-SPCC/DG/PCMA, de 31.03.2021,

RESOLVE:

Designar **JOSIMAR BATISTA DE SOUZA**, ID: 00311825, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 10, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Cartório FG-1, da Delegacia do 20º Distrito Policial – Parque Vitória, a considerar de 02.01.2021.**

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 818/2021 - GAB/SSP/MA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme ofício. Nº 757/2021-DG/PCMA, de 29.03.2021,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, a servidora **AMANDA FALCAO DE CARVALHO**, ID: 00851230, Delegado de Polícia, 3º Classe, lotado na Delegacia da Mulher de Itapecuru-Mirim, pertencente à Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim, a considerar de 24.03.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 824/2021 - GAB/SSP/MA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 560/2021-SPCI/DG/PCMA, de 30.03.2021,

RESOLVE:

I - Designar **TIAGO DE SOUSA COSTA**, ID: 00851069, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente FG-1, da Delegacia de Polícia Civil de Esperantinópolis, pertencente à Delegacia Regional de Pedreiras.**

II – O servidor deverá permanecer no seu local de origem.

DÊ-SE CIÊNCIA,**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 825/2021 - GAB/SSP/MA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme CI. Nº 236/2021 – SPCI/DG/PCMA, de 30.03.2021,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **RAFAEL CASTRO DE LIMA**, Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1, Grupo Segurança Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Açailândia, a considerar de 30.03.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.****LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 827/2021 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme CI. Nº 564/2021 – SPCI/DG/PCMA, de 30.03.2021,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, a servidora **LARISSA DO VALE SOUSA**, Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1, Grupo Segurança Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Vargem Grande, pertencente a Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim, a considerar de 30.03.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.****LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 829/2021 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme CI. Nº 556/2021 – SPCI/DG/PCMA, de 30.03.2021,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, a servidora **KARINE CINTRA SANTOS FERREIRA LEITE**, Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1, Grupo Segurança Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Pinheiro, a considerar de 30.03.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.****LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 831/2021 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme Ofício nº 65/2021-DCCO/SEIC/PCMA, de 30.03.2021,

RESOLVE:

Dispensar a **Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do Consumidor**, do servidor **MARCELO VICTOR SANTOS PETIT**, ID: 00826205, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 05.04.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.****LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 835/2021 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme CI. Nº 238/2021 – SPCI/DG/PCMA, de 30.03.2021,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **DANYLO TAVARES CARVALHO**, Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1, Grupo Segurança Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Humberto de Campos, pertencente a Delegacia Regional de Barreirinhas, a considerar de 30.03.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.****LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 837/2021 - GAB/SSP/MA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme CI. Nº 567/2021 – SPCI/DG/PCMA, de 31.03.2021,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Dificil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **FRANCINILDO FERREIRA DA SILVA**, Escrivão de Polícia, Classe A, Ref. 1, Grupo Segurança Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia do 1º Distrito de Penalva, pertencente a Delegacia Regional de Viana, a considerar de 31.03.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.****LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº. 839/2021 - GAB/SSP/MA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme CI. Nº 572/2021 – SPCI/DG/PCMA, de 31.03.2021,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Retribuição por Exercício em Local de Difícil Provedimento, com base no Artigo 5º da Lei nº 8.861 de 13.08.2008, ao servidor **GUSTAVO BRENNO CARVALHO**, Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1, Grupo Segurança Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Mirinzal, pertencente a Delegacia Regional de Cururupu, a considerar de **31.03.2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº. 841/2021 - GAB/SSP/MA.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força da delegação de competência na Portaria nº 767/2020-GAB/SSP/MA, de 16.09.2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 22.09.2020, e conforme C.I. Nº 492/2021-SPCC/DG/PCMA, de 29.03.2021,

RESOLVE:

Designar **VALDENIRA DA SILVA**, ID: 00821172, Investigador de Polícia, Classe B, Referência 4, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar a **Função Gratificada Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do Consumidor, a considerar de 05.04.2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA,**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Polícia Militar

Portaria nº 003/2021/DP-3/CBMMA

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 22.708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006,

RESOLVE

1. Designar e Classificar o militar da Reserva Remunerada - R/R do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão/CBMMA, considerado APTO, após cumprir todos os requisitos previstos no Processo Seletivo nº 001/2015-DP-3/CBMMA, publicado no Diário Oficial nº 025, do dia 05 de fevereiro de 2015, para a realização de tarefas por prazo certo relacionadas à atividade-meio da Corporação, nas Unidades Bombeiro Militar do CBMMA, conforme relação abaixo.

ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF
1.	CAP QOABM BM R/R	WALDIMIR PEREIRA SANTOS	251.208.593-72

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
COMANDANTE GERAL DO CBMMA**

Portaria nº 006/2021/DP-3/CBMMA

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 22.708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006,

RESOLVE

1. Designar e Classificar o militar da Reserva Remunerada - R/R do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão/CBMMA, considerado APTO, após cumprir todos os requisitos previstos no Processo Seletivo nº 001/2015-DP-3/CBMMA, publicado no Diário Oficial nº 025, do dia 05 de fevereiro de 2015, para a realização de tarefas por prazo certo relacionadas à atividade-meio da Corporação, nas Unidades Bombeiro Militar do CBMMA, conforme relação abaixo.

ORD	POSTO/GRAD	NOME	CPF
1.	2º Ten QOABM BM R/R	WILLIAM CASTRO SOUSA	258.218.061-00

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
COMANDANTE GERAL DO CBMMA**

Portaria nº 114/2021/Gab.Cmdo/CBMMA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Art. 67 da lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o militar, Benedito Monteiro Leite – Cap. QOABM da função de gestor titular do Contrato nº 026/2019/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/Gab-Cmdo, publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 2º - Designar o militar, Wendell Henrique Moreira Sabóia – 2º Ten. QOCBM para atuar na função de gestor titular do Contrato nº 026/2019/CBMMA, com observância na portaria nº 74/2011/Gab-Cmdo, publicada no Boletim Geral nº 82 de 27 de junho de 2011 – atribuições dos gestores de contrato no âmbito do CBMMA.

Art. 3º - Os militares exonerados e nomeados deverão providenciar suas solicitações de encerramento e cadastro de mandatos, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE-MA, conforme Art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 35, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS - MA, 12 DE ABRIL DE 2021.**

**Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM
Comandante Geral / CBMMA**



Departamento Estadual de Trânsito - DETRÂN/MA

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN-MA para contratação temporária para o cargo de Examinador de Trânsito. OBJETO: Prestação de serviços, por prazo determinado, para contratação de profissional autônomo para exercer a atividade de Examinador de Trânsito, categoria descrita nos anexos, portador de formação específica, sem qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/MA, para realização dos exames previstos na legislação, competindo-lhe avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores; o contratado será lotado na cidade polo escolhida no momento da inscrição do processo seletivo e descrita nos anexos. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.46. PROJETO/ATIVIDADE: 4550. FONTE: 0118. PI: GESTPROGPES/AUXALIMSERV. ITEM: 49001. PRAZO: A vigência dos Contratos de Prestação de Serviços encontra-se descrita nos anexos. VALOR: Cada examinador perceberá a título de pagamento mensal a remuneração de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pela Lei n.º 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas alterações e demais normas legais pertinentes à matéria. FORO: o Foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do cumprimento do Contrato e sua interpretação. JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JUNIOR - Diretor Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

ANEXO DA RESENHA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO DO DETRAN – MA

Nº	NOME DO CONTRATADO	CATEGORIA	CIDADE POLO	DOCUMENTO		VIGENCIA	
				RG	CPF	INICIO	TERMINO
1	Doryellys Carvalho Ferreira	D ou AD	São Luís	83091597-4 GEJUSPC MA	001.729.273-58	01/01/2021	31/12/2021
2	Nataly Silva Ribeiro Fernandes	B ou AB	São Luís	01514877200009 SSP-MA	019.563.683-02	01/01/2021	31/12/2021
3	Raimunda Wilna Prazeres Lago da Silva	D ou AD	São Luís	0563041120152 SSP MA	427.704.243-00	01/01/2021	31/12/2021
4	José Teixeira de Sousa	D ou AD	Imperatriz	18109092001-9 GEJUSPC	401.817.743-72	01/01/2021	31/12/2021
5	Italo Novaes de Moraes	B ou AB	Imperatriz	170854420015 SSP MA	024.862.603-58	01/01/2021	31/12/2021
6	Samoré José Pereira Ewerton	B ou AB	São Luís	676640096-6	808.792.923-34	01/01/2021	31/12/2021
7	Cristian Santos Pinheiro Pacheco	E ou AE	São Luís	13059920 SSP MA	802.927.803-97	01/01/2021	31/12/2021
8	Marcos Roberto Sousa da Siva	E ou AE	São Luís	0375621946 SSP MA	736.442.263-34	01/01/2021	31/12/2021
9	Francileide Santos Oliveira	E ou AE	São Luís	4049858 SSP PA	701.973.102-63	01/01/2021	31/12/2021

Delegacia Geral de Policia Civil - DG/PC/MA.

PORTARIA Nº. 127/2021 - DG/PC/MA.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme C.I. Nº 529/2021-SPCI/DG/PCMA, de 24.03.2021,

RESOLVE:

Lotar **PAULA VICTORIA FEIJO LOPES**, Delegado de Polícia, 3º Classe, na Delegacia da Mulher de Viana, pertencente à Delegacia Regional de Viana, **a considerar de 24.03.2021.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

ANDRÉ LUIS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 129/2021 - DG/PC/MA.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Ofício Nº 747/2021 – DG/PCMA, de 29.03.2021,

RESOLVE:

Lotar os servidores conforme quadro abaixo, **a considerar de 24.03.2021.**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Saulo Ribeiro Rezende	Delegado de Policia	Delegacia Regional de Zé Doca
Sandra Raynara Araújo dos Santos	Delegado de Policia	Delegacia do 2º Distrito Policial de Balsas
Dayana Carla Pinheiro	Investigador de Policia	Delegacia Regional de Rosário

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

ANDRÉ LUIS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 133/2021 - DG/PC/MA.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme C.I. Nº 527/2021-SPCI/DG/PCMA, de 24.03.2021,

RESOLVE:

Lotar **MARCELO AUGUSTO NUNES SOARES**, Delegado de Polícia, 3º Classe, na Delegacia do 1º Distrito Policial de São Bento, pertencente à Delegacia Regional de Pinheiro, **a considerar de 24.03.2021.**

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

ANDRÉ LUIS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil



PORTARIA Nº. 134/2021 - DG/PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010, e conforme Ofício nº 119/2021-CIPC/PCMA, de 24.03.2021,

RESOLVE:

I - Remover DANIELLE ALMEIDA DOS SANTOS, ID: 00842372, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Superintendência de Polícia Civil da Capital, para o Centro de Inteligência da Polícia Civil, a considerar de 08.01.2021.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO
LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2021.**

ANDRÉ LUIS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 003/2021

SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 14 de abril de 2021, quarta-feira, às 15:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, à Travessa Guaxenduba nº 100-Bairro Outero da Cruz nesta cidade, os seguintes processos:

01-Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2018
Acusado: LUÍS CARLOS AMARAL ARAGÃO-IPC
Relator: Conselheiro Guilherme Luiz C. dos Santos
Adv: Flávio Jomar Soares P. Câmara-OAB/MA 8813
DECISÃO: _____

02-Processo Administrativo Disciplinar 84/2018
Acusado: DPC-MARCELO MAGNO F. E SOUZA
Relator: Conselheiro Breno Galdino de Araújo
Adv: José Herberto Dias Júnior-OAB/MA 6802
DECISÃO: _____

Encerrada a sessão os processos em pauta que não forem julgados, estão incluídos automaticamente na pauta da sessão seguinte.
CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM.

ANDRÉ LUÍS GOSSAIN
Delegado Geral de Polícia Civil
Presidente do Conselho de Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 710, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Determina a prorrogação do prazo de conclusão do Processo de Auditoria Interna nº 002356/2021 – no bojo do Processo Administrativo nº 0109679/2015-SEJAP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso III, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2011, considerando o Despacho fundamentado da Comissão designada pela Portaria nº 051/2021, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, Controle e Auditoria Interna - COMPAC/SEAP no Processo de Auditoria nº 002356/2021-SEAP, determinada pelo Subsecretário de Estado, ao Processo Administrativo nº 0109679/2015 - SEJAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação com manutenção de Rádio HT, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, destinados ao uso na comunicação interna entre os agentes penitenciários e outros afins;

Art. 2º. A dilação de prazo será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/04/2021, podendo este ser prorrogado, mediante justificativa plausível, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 051, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das visitas presenciais nas Unidades Prisionais e APACs da capital e interior; sobre o funcionamento da SEAP e dá outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do COVID-19.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o alastramento da COVID-19;

Considerando o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

Considerando o quantitativo da população carcerária do Maranhão superior a 12.050 (doze mil e cinquenta) pessoas presas, que implica em recebimento diário de grande quantidade de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nos estabelecimentos penais maranhenses;

Considerando a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

Considerando a Portaria Interministerial nº 7 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da proliferação da COVID-19;

Considerando que tal medida tem caráter preventivo e está alinhada com as ações do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, voltadas para a prevenção de possíveis contágios com o Coronavírus e H1N1;

Considerando a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que versa sobre medidas preventivas contra a propagação da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

Considerando a Resolução nº 4, de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre Diretrizes Básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que, por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reiterado pelo Decreto Estadual nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

Considerando que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

Considerando o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021 (alterado pelo Decreto Estadual nº 36.643, de 31 de março de 2021), que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de prorrogação das medidas determinadas na Instrução Normativa nº 55, de 29 de março de 2021, sobre a suspensão das visitas presenciais nas Unidades Prisionais e APACs da capital e interior, o funcionamento da SEAP e outras providências de prevenção, controle e contenção de riscos ao avanço do COVID-19.

Considerando o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS VISITAS SOCIAIS E DEMAIS DELIBERAÇÕES

Seção I Das visitas sociais e demais atividades

Art. 1º Considerando estudos epidemiológicos estaduais e constatado o aumento do ritmo de contágio pelo novo coronavírus no Maranhão, determina-se a suspensão das visitas sociais presenciais em todas as unidades prisionais do estado no período de 12 a 26 de abril de 2021.

§1º Eventuais alterações nas disposições constantes nesta Instrução Normativa observarão a avaliação do quadro epidemiológico estadual, os protocolos e as normas sobre prevenção e contenção do COVID-19 estabelecidos pelas autoridades de saúde estaduais e nacionais.

§2º As atividades de escolta – à exceção daquelas que se derem por força de requisições judiciais, incursões emergenciais ou outras que, em virtude da própria natureza, precisarem ser realizadas – serão executadas após decisão da Administração Superior.

Art. 2º Suspendem-se, de 12 a 26 de abril de 2021, em todas as unidades prisionais do estado:

I – As atividades que requeiram acesso do público externo geral (não visitantes), e a promoção de projetos sociais, com exceção das atividades educacionais de alfabetização, das realizadas no Projeto Remição pela Leitura que envolvam recolhimento em cela e das atividades religiosas realizadas por grupos voluntários, nos termos do art. 4º desta IN;

II – As visitas íntimas;

III – O cumprimento presencial de mandados por oficiais de justiça, substituindo-os pelo cumprimento virtual, conforme regulamentam as Portarias Conjuntas nº 25202/2020 SEAP-TJ/MA e nº 10592300 SJMA-DIREF;

IV – O atendimento presencial de advogados, devendo este ser substituído pelo virtual, nos moldes da Portaria Conjunta SEAP/OAB nº 03 de 24 de Março de 2020.

Parágrafo único. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais de educação que envolvam o acesso de público externo entre os dias 12 e 26 de abril de 2021, observando-se o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 36.531/2021, as frentes de trabalho externo da Ilha de São Luís, vinculadas à Unidade Gestora de Profissionalização, Trabalho e Renda – (UGTR), cuja natureza seja de construção civil, terão sua jornada de trabalho limitada ao horário de 08h às 16h.

Subseção I Das atividades religiosas

Art. 4º Estão liberadas as atividades religiosas realizadas por grupos voluntários nas unidades prisionais da capital e do interior do estado, nos seguintes termos:

I - As atividades religiosas de que trata o *caput* ocorrerão nos pavilhões, com o uso de microfones e caixas de som, sem que as pessoas presas sejam retiradas de cela, garantindo que não haja a promoção de aglomerações na Unidade Prisional;



II - Os voluntários religiosos e os custodiados envolvidos nas atividades deverão seguir todos os protocolos e recomendações de prevenção contra o COVID-19, sendo obrigatório para os voluntários o uso de máscaras, luvas e viseira de proteção facial, a observância da distância mínima de 2m entre o voluntário e a pessoa privada de liberdade, vedados o contato físico e a circulação de pessoas na unidade sem o uso de máscaras;

III - Não será permitida a entrada de voluntários com sintomas gripais ou que façam parte do grupo de risco;

IV - Somente poderão realizar atividades as instituições religiosas credenciadas na Supervisão de Assistência Religiosa (SAR) ou nas Unidades Prisionais, sendo permitida a entrada de apenas 3 (três) voluntários por instituição religiosa;

V - Cada instituição religiosa realizará atividades somente uma vez por semana na Unidade;

VI - As ações religiosas voluntárias terão duração de apenas 2 (duas) horas por turno;

VII - É vedado aos voluntários adentrar nas unidades prisionais com lanches e materiais de higiene para a pessoa presa, sendo permitidos, porém, somente livros de instruções religiosas.

§1º As atividades religiosas, como casamentos e batismos, permanecem suspensas nas Unidades.

§2º Será suspensa a realização de atividades religiosas para o voluntário e/ou a equipe de religiosos que descumprir as regras previstas nos instrumentos normativos desta SEAP.

Art. 5º Na capital, a SAR orientará os voluntários sobre a retomada das atividades religiosas, devendo estes seguir o cronograma que conterà dia e horário das visitas de cada instituição religiosa, bem como outras informações pertinentes, e será encaminhado aos voluntários e às unidades prisionais.

§1º Nos estabelecimentos penais do interior do estado, a Direção da unidade e/ou a equipe multidisciplinar orientará os voluntários sobre a retomada das ações religiosas, elaborando cronograma com dia e horário das visitas de cada instituição religiosa.

§2º O cronograma elaborado pelas unidades do interior deverá ser encaminhado à SAR e aos voluntários religiosos.

Seção II Do atendimento ao público

Art. 6º Determina-se a suspensão de atendimento ao público, no período de 12 a 18 de abril de 2021, na sede da SEAP e nas unidades prisionais e APAC's de todo o estado, incluídas as atividades do Protocolo da SEAP, da Supervisão de Reintegração Social (SRS) – localizada na Central de Alternativas Penais e Inclusão Social (CIA-PIS) – e outros setores que desempenhem essa atividade.

§1º A Supervisão de Assistência às Famílias (SAF) está autorizada a realizar atendimentos presenciais para fins de emissão e renovação de credenciais vencidas aos familiares que residem na capital e região metropolitana, mediante agendamento prévio por meio do contato telefônico (98) 99196-6610.

§2º O préstimo de outras informações pela SAF, como datas de entrega dos itens, situação de saúde do interno, declaração de cárcere, conduta carcerária, entre outras, será realizado pelo telefone (98) 99112-5351 e e-mail assistencia.familias@gmail.com.

§3º Excetuam a suspensão do caput, a fim de manter o correto funcionamento das atividades essenciais desenvolvidas por esta Secretaria, as seguintes atividades:

I – a recepção de agentes e documentos públicos pelo setor de protocolos da SEAP;

II – o atendimento presencial de servidores pelo Serviço de Folha de Pagamento (FPG) e pelo Serviço de Direito e Deveres (DDV), mediante agendamento por meio dos contatos telefônicos (98) 99193-1906 e (98) 99190-8010, respectivamente.

§4º É permitido o atendimento realizado pela equipe da SRS por meio de visitas individualizadas à pessoa egressa e ao(a) cumpridor(a) de alternativas penais, bem como às instituições parceiras, desde que estas não funcionem em ambientes de aglomeração, e respeitadas as regras sanitárias vigentes.

Art. 7º O cadastro e a renovação das credenciais de visitantes serão realizados pela SAF, nos termos descritos no art. 6º, §1º desta IN.

§1º Os familiares dos custodiados que tenham ingressado nas unidades prisionais e APAC's do Estado a partir de 08 de março de 2021 poderão, excepcionalmente, realizar cadastro para fins de entrega dos itens descritos no Capítulo II desta IN e de visitas virtuais junto à SAF.

§2º A renovação das credenciais de visitantes vencidas a partir de 8 de março de 2021 para fins de visita virtual será realizada conforme agendamento pelo canal de atendimento da SAF.

§3º Para a renovação de que trata o §2º deste artigo, o visitante deverá seguir as normas contidas na Portaria 206/2016 quanto ao cadastramento e à renovação.

§4º Aos(as) companheiros(as) e/ou cônjuges de custodiados que solicitarem cadastramento e renovação de cadastro de visitante, será obrigatória a apresentação do Registro Geral (RG) expedido até 10 anos, devendo atualizar o RG para maior de 18 anos se for menor na data da emissão.

§5º O atendimento para cadastro e renovação de carteiras de visitantes será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, com número reduzido de atendimento e agendamento prévio.

Art. 9º Será disponibilizado o atendimento psicossocial e jurídico pela SAF de forma presencial para os familiares residentes em São Luís e Região Metropolitana e de forma remota, para os familiares do interior do estado.

Parágrafo único. As informações serão prestadas todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, no horário das 08 às 17h, nos termos do art. 6º, §§1º e 2º desta IN.

CAPÍTULO II DA ENTRADA DE ITENS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Art. 10. A entrega de gêneros alimentícios e demais itens terá periodicidade quinzenal e será realizada conforme o cronograma a ser disponibilizado pelas unidades prisionais, SAF e redes sociais da SEAP, devendo ser realizada por visitante devidamente cadastrado ou enquadrado na hipótese do art. 13, §§5º e 6º desta IN.

§1º A fim de evitar aglomerações, 01 (um) visitante regularmente cadastrado poderá realizar entrega dos itens dispostos nos termos da Portaria nº 982/2016 para mais de 01 (uma) pessoa privada de liberdade, ainda que seu cadastro não esteja vinculado à pessoa presa destinatária do item.



§2º A entrega dos itens de que trata este Capítulo não poderá ser realizada por visitantes do grupo de risco.

§3º É permitida a entrega de alimentos em todas as unidades prisionais e APAC's, com exceção do disposto no §4º deste artigo.

§4º Em razão das excepcionalidades impostas pela Portaria nº 804, de 17 de julho de 2017, à UPL4 fica proibida a entrada de qualquer gênero alimentício pelo período de 12 a 26 de abril de 2021.

Seção I Dos gêneros alimentícios

Art. 11. Os gêneros alimentícios permitidos para consumo em cela são aqueles previstos no art. 1º, I, da Portaria 982/2016 - SEAP, e enquanto durarem as restrições de visitação impostas, nas seguintes proporções:

I - leite em pó, em até 500 (quinhentos) gramas;

II - biscoitos, exceto recheados, até 1 (um) kg;

III - frutas: banana e/ou maçã, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

Seção II Dos demais itens

Art. 12. Os enxovais serão entregues conforme estabelecido no art. 1º, I, da Portaria 982/2016 SEAP, sempre no primeiro dia de visita/entrega do mês.

Parágrafo único. Os custodiados que ingressarem no sistema penitenciário após o primeiro dia de entrega do mês poderão receber enxovais em data posterior, conforme autorização da Direção da unidade prisional em que se encontre.

Art. 13. Conforme a Portaria 982/2016, permanece permitida a entrada de:

I - cortador de unha;

II - óculos de grau;

III - escova de lavar roupa;

IV - ventilador;

V - aparelho televisior;

VI - caixa de som;

VII - cigarro, fumo desfiado e isqueiro;

VIII – medicamentos, com a apresentação de nota fiscal nos moldes da Portaria nº 982/2016 - SEAP/MA.

§1º Também serão permitidas:

I - até 2 (duas) máscaras de pano ou 20 (vinte) máscaras descartáveis por interno, as quais não poderão possuir partes metálicas, sendo, obrigatoriamente, brancas e sem estampas;

II - vitamina C, sendo até 30 (trinta) comprimidos por interno, ficando estes sob a tutela da unidade e administrados pela enfermaria, ou até 2 (dois) frascos de vitamina C líquida, podendo estes ser guardados pelo interno.

§2º Os frascos contendo as vitaminas indicadas no inciso II do §1º serão entregues lacrados.

§3º A entrega dos itens descritos nos incisos I a VIII do *caput* e no §1º deste artigo será realizada com base em cronograma pré-estabelecido, conforme art. 10 desta IN.

§4º Uma vez solicitados, pelo custodiado, os itens de que tratam os incisos I a VIII do *caput* e o §1º deste artigo, a unidade prisional entrará em contato com seu familiar para informar sobre a necessidade relatada e disponibilizará autorização de entrega do item para visitante cadastrado, na portaria da respectiva unidade ou na Portaria Unificada.

§5º Excepcionalmente, os visitantes cujas carteiras estejam vencidas a partir de 08 de março de 2021 poderão realizar a entrega de itens nas unidades prisionais e APAC's de todo o estado, até a regularização dos atendimentos presenciais.

§6º Tendo em vista a retomada dos atendimentos presenciais da SAF na capital, as unidades prisionais de São Luís e Região Metropolitana ficam autorizadas a receber os itens dos visitantes com credencial vencidas até dia 26 de abril de 2021.

Art. 14. Em razão da impossibilidade temporária da garantia da assistência prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 15, de 18 de setembro de 2018, está autorizada, excepcionalmente, a entrega de 1 (um) colchão para cada pessoa privada de liberdade.

§1º O prazo para entrega do item previsto no *caput* deste artigo é de 90 dias, a contar de 12 de abril de 2021, devendo a unidade prisional atentar-se para o limite de 01 (um) colchão por pessoa presa.

§2º O item de que trata o *caput* deste artigo deve apresentar até as seguintes especificações: colchão D-20, tamanho solteiro, de dimensões 78 x 188 x 14cm, em material de espuma revestido em tecido.

§3º O item será submetido ao procedimento de revista no ato da entrega por visitante cadastrado.

§4º É obrigatória a apresentação de nota fiscal da aquisição do colchão no ato da entrega do item.

Art. 15. Tendo em vista a instalação de cabines de desinfecção nas Portarias de todas as Unidades Prisionais, fica permitida a entrada de fotografias, cartas, livros, revistas, gibis, passatempos, Bíblia e afins, conforme Portaria nº 982/2016 - SEAP que versa sobre a matéria.

CAPÍTULO III DAS VISITAS VIRTUAIS

Art. 16. Como forma de compensação dos impactos da suspensão das visitas presenciais, instituiu-se o programa de Visita Virtual por webconferência em todas as Unidades Prisionais do Estado, devendo o interessado acessar o sistema de agendamento disponível no site www.seap.ma.gov.br para marcação de dia e horário, e/ou fazer uso do aplicativo SEAP Online.

Parágrafo único. As regras relativas às visitas virtuais da capital, região metropolitana e interior constam na Instrução Normativa nº 32/2020.

Art. 17. Conforme regramento próprio, os visitantes interessados em agendar visita virtual assistida devem estar cadastrados no Sistema de Inteligência, Informação e Segurança Prisional (SIISP), devendo observar o disposto no art. 7º desta IN.



Art. 18. Os familiares que tiverem dificuldades no agendamento da visita virtual poderão pleiteá-lo junto à SAF, por meio dos canais de atendimento constantes no art. 6º, §2º desta IN.

CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES

Seção I

Medidas de prevenção e combate ao coronavírus

Art. 19. Sem prejuízo das medidas descritas neste instrumento, todos os servidores do sistema prisional devem obedecer às orientações emanadas por esta Secretaria, pelas autoridades de saúde, bem como nas normas estaduais e nacionais sobre a prevenção e contenção do novo coronavírus.

§1º Os protocolos de segurança sanitária devem ser estritamente observados, respeitando-se o distanciamento social para fins de contenção de contágio.

§2º O uso de máscara de proteção é obrigatório em todos os estabelecimentos ligados à Administração Penitenciária, inclusive para pessoas privadas de liberdade.

Art. 20. Em consonância com o art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021, fica determinada a suspensão de todos os eventos e confraternizações presenciais na sede da SEAP e nas unidades prisionais e APAC's de todo o estado.

Art. 21. No período de 12 a 18 de abril de 2021, poderá ser adotado modelo híbrido de rodízio entre os servidores lotados na sede administrativa da SEAP.

§1º A escala de revezamento de cada setor será elaborada pela respectiva chefia imediata, devendo ser observada, em sua composição, as regras de distanciamento e o objetivo de evitar aglomerações nas repartições públicas.

§2º A suspensão do revezamento, a cargo da chefia imediata e da Administração Superior, poderá ser determinada a qualquer tempo, considerando a evolução do quadro epidemiológico e a necessidade da Administração Penitenciária.

§3º Os servidores em revezamento cumprirão suas atividades laborais normalmente, sempre que possível, na modalidade de teletrabalho.

§4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores administrativos, de segurança e especialistas lotados nas Unidades Prisionais do Estado e APAC's.

§5º Em razão da necessidade de continuidade dos atendimentos presenciais e remotos dos especialistas e das reuniões da Comissão Técnica de Classificação (CTC), essas atividades somente serão suspensas em caso de afastamento por licença, atestado médico ou de ausência justificada do especialista (membro obrigatório).

Seção II

Das recomendações aos servidores sintomáticos e dos servidores do grupo de risco

Art. 22. No período de 12 a 18 de abril de 2021, os servidores que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 36.531/2021 (alterado pelo Decreto Estadual nº 36.643/2021), e obedecendo o disposto nesta norma.

§1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de risco: idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§2º Determina-se o afastamento imediato de servidores idosos e servidoras gestantes no período mencionado no *caput*.

§3º Os demais servidores que se enquadrem nos grupos descritos no §1º serão dispensados das atividades presenciais mediante apresentação de laudo médico atualizado e validado pelo ABS.

§4º Os servidores que condigam ao disposto no parágrafo anterior deverão encaminhar laudo médico atualizado para o e-mail abs@seap.ma.gov.br, identificando o assunto com o tema **Grupo de Risco**, e aguardar, pelo mesmo canal, retorno acerca do deferimento ou indeferimento do afastamento.

§5º O deferimento determinará afastamento imediato das funções até o dia 18 de abril de 2021, enquanto do indeferimento se exigirá o retorno imediato do daquele.

§6º A necessidade do atendimento presencial será determinada e agendada pela equipe de Assistência Biopsicossocial aos Servidores (ABS) por meio dos contatos descritos no §8º deste artigo.

§7º A dispensa de que trata o *caput* não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem.

§8º O contato com a equipe de ABS dar-se-á pelo e-mail abs@seap.ma.gov.br, VOIP 2305 ou pelos telefones: (98) 99122-4595 e (98) 99212-9261.

Art. 23. A dispensa de que trata o art. 22 desta IN não se aplica aos profissionais da saúde que já estejam imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 há mais de 28 (vinte e oito) dias, em observância ao art. 6º, §2º, II do Decreto Estadual nº 36.531/2021.

Art. 24. Recomenda-se aos servidores com sintomas suspeitos ou que tenham tido contato com pessoas supostamente contaminadas, mesmo se assintomáticos, que se dirijam aos Centros de Testagem.

Parágrafo único. Os servidores que portarem sintomas graves deverão buscar auxílio médico especializado.

Seção III

Testagem em Servidores Penitenciários e Pessoas Privadas de Liberdade

Art. 25. Tendo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP) almejado ampliar a testagem para a detecção de anticorpos contra a SARS-CoV-2 no contexto do sistema penitenciário, efetuando a doação de testes rápidos ao sistema penitenciário do Maranhão como forma de complementar os testes já oferecidos pela rede pública de saúde, viabilizar-se-á a testagem aos servidores e pessoas privadas de liberdade sintomáticas enquadrados nas seguintes situações:

I – Profissionais de segurança/saúde em atividade, com o mínimo de 10 (dez) dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal, e o mínimo de 72 (setenta e duas) horas assintomático, após contato com pessoas contaminadas pelo novo coronavírus;

II – Internos com o mínimo de 7 (sete) dias completos desde o início do surgimento dos sintomas, devidamente assistidos pela equipe de saúde.

§1º Considera-se síndrome gripal o quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, necessariamente acompanhada de tosse e/ou dor de garganta e/ou coriza e/ou dificuldade respiratória.

§2º Cada kit será acompanhado de bula de orientação, e os profissionais de saúde de cada unidade executarão o teste e o preenchimento do termo de consentimento quanto ao resultado e às medidas a serem adotadas após o diagnóstico.

§3º Serão observadas as exigências relacionadas ao uso de EPI's e descarte correto dos materiais e dos testes utilizados.

Seção IV Conduta após o resultado do teste

Art. 26. Caso se interprete o teste como negativo, o servidor se torna apto para retorno imediato ao trabalho, não sendo esta condição excludente do encaminhamento à realização de outros métodos de diagnóstico.

Parágrafo único. No que se refere aos internos, caso necessário, deve-se buscar outras vias de diagnóstico junto à rede pública de saúde.

Art. 27. Caso a interpretação do teste tenha resultado positivo, o servidor deve buscar acompanhamento médico imediato e manter o isolamento social por período indicado no atestado médico de afastamento.

§1º No que concerne ao resultado positivo da testagem de internos, deve-se manter o isolamento destes e iniciar atendimento médico em caráter imediato.

§2º O resultado do teste, isoladamente, não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19, mas, em conjunto com as informações clínico-epidemiológicas, é possível que seja utilizado para orientar decisões dos profissionais de saúde.

§3º É necessário que cada Unidade acrescente os casos relacionados à planilha de controle diário de sintomáticos gripais e saliente os internos que foram testados com os testes que doados pelo DEPEN.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Considerando eventuais alterações no quadro epidemiológico local, as medidas previstas nesta normativa poderão ser alteradas a qualquer tempo, ainda que anteriormente aos prazos nela indicados.

Parágrafo único. Os prazos estipulados nesta normativa poderão ser dilatados ou revogados a qualquer tempo por meio de elemento congêneres.

Art. 29. Os casos omissos e eventuais resoluções de conflitos insurgentes da aplicação desta norma serão solucionados pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Art. 30. Fica revogada a Instrução Normativa nº 56, de 05 de abril de 2021.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições inseridas no Decreto nº 27.549 de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Intimar, a servidora **NILDENER DA SILVA**, Especialista penitenciário em serviço social, lotado na UPR DE SANTA INES da Seap do processo de exoneração nº 0061793/2021, para que exerça o direito à ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com art. 5º, LV, da Constituição Federal c/c art. 18 e art. 27 da Lei Estadual nº 8.959/2009.

Dê-se ciência, Publica-se e Cumpra-se.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 56 - GAB/SEDIHPOP SÃO LUIS, 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Científico - GTC** aos servidores desta **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular**, nos termos do Decreto nº 24.115, de 27 de maio de 2008, do Decreto nº 30.636, de 26 de janeiro de 2015, e do art. 103, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, devendo ser considerado conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA	ASE (R\$)	GTC (R\$)	VIGÊNCIA
Rafael Barros Almeida	Assessor Junior	DAS-2	548,83	341,36	11/02/2021
Carlos Victor Costa Mendonça	Auxiliar Técnico II	DAI-5		3.372,11	01/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 09 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº 04/2018, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.922.139/0001-31, cujo o objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM E SEM MOTORISTA**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº 00257610, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;

II – o servidor **ARLINO SERRA MARTINS MENEZES NETO**, matrícula nº 00806822, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 257565-00, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 063/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº 02/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.922.139/0001-31, cujo o objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / SEDEL**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº 00257610, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;

II – o servidor **ARLINO SERRA MARTINS MENEZES NETO**, matrícula nº 00806822, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 257565-00, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:



- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;
- III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;
- IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;
- V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
- VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;
- VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e
- VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

- I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;
- III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;
- IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;
- V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;
- VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 76/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº **09/2017**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Estado do Esporte e Lazer e a empresa **ATLANTA TURISMO LTDA -ME**, CNPJ nº **08.022.073/0001-96**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

- I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº **00257610**, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;
- II – o servidor **LORENA PEREIRA CALADO**, matrícula nº **00865653**, para exercer a função de Fiscal do Contrato;
- III – o servidor **ALEXSANDRO CRUZ RODRIGUES**, matrícula nº **00832086-01**, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;
- III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;
- IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;
- V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
- VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;
- VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e
- VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

- I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;



III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 096/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº 10/2017, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa RE SILVA MARTINS-ME (AÇAI TURISMO), CNPJ nº 03.906.6653/0001-57, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, MARÍTIMAS E FERROVIÁRIAS**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº 00257610, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;

II – o servidor **LORENA PEREIRA CALADO**, matrícula nº 00865653, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **ALEXSANDRO CRUZ RODRIGUES**, matrícula nº 00832086-01, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 095/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 08 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº061, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,



RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº 16/2020, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa L.H. DURANS PINHEIRO, CNPJ nº 12.532.115/0001-06, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO ÁGUA MINERAL**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº 00257610, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;

II – o servidor **HIGOR EMANUEL SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 00806854, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **ARLINO SERRA MARTINS**, matrícula nº 00806822, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 109/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 09 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 062, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº 17/2019, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 014.926.785/0001-32, cujo o objeto é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, TONER, REVELADOR, PEÇAS E MANUTENÇÃO**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº 00257610, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;

II – o servidor **ISRAEL RODRIGUES DE MENEZES**, matrícula nº 00879389, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **WARLEY GOMES MACEDO**, matrícula nº 00806391, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;



VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 69/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 09 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 063, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº **18/2018**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº **06.019.070/0001-78**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA E NOTURNA**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº **00257610**, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;

II – o servidor **FRANCISCO RUFINO OLIVEIRA SOBRI-NHO**, matrícula nº **00876984**, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **ITABAJARA SILVA FERRÃO**, matrícula nº **00871944**, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;



VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 105/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 09 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 064, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº **19/2018**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ nº **03.506.307/0001-57**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – o servidor **AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO**, matrícula nº **00257610**, para exercer a função de Gestor(a) do Contrato;

II – o servidor **ARLINO SERRA MARTINS MENEZES NETO**, matrícula nº **00806822**, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III – o servidor **OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº **257565-00**, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao(a) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitante Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao(a) **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Torna a Portaria nº 066/2020 sem efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 09 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 608/2021**

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Colinas.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pela Chefe do Poder Executivo do Município de Colinas, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), nos termos do Decreto Municipal nº 008, de 29 de março de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Colinas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 609/2021

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Vargem Grande.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o estado de calamidade pública, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Vargem Grande, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e ao H1N1, nos termos do Decreto Municipal nº 033, de 26 de março de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Vargem Grande.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 610/2021

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Palmeirândia.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Palmeirândia, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 017, de 07 de abril de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Palmeirândia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 611/2021

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Santa Helena.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Helena, em



todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 013, de 22 de março de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Santa Helena.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 612/2021

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Cedral.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Cedral, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 016, de 29 de março de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Cedral.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 613/2021

Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Apicum-Açu.

Art. 1º - Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o **estado de calamidade pública**, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Apicum-Açu, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 026, de 1º de abril de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Apicum-Açu.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 614/2021

Aprova a Prestação de Contas do Governo do Estado do Maranhão, relativo ao exercício financeiro de 2014.

Art. 1º Fica aprovada a **Prestação de Contas** referente ao **exercício financeiro de 2014**, do **Governo do Estado do Maranhão**, sob a responsabilidade da Senhora Ex-Governadora do Estado, Doutora Roseana Sarney Murad, nos termos dos pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que apreciou os autos do Processo nº 4615/2015 – TCE – Prestação de Contas Anual da Ex-Governadora (Exercício Financeiro 2014), e da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa do Estado.



Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2021, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 615/2021

Aprova a Prestação de Contas do Governo do Estado do Maranhão, relativo ao **exercício financeiro de 2013**.

Art. 1º Fica aprovada a **Prestação de Contas** referente ao **exercício financeiro de 2013**, do **Governo do Estado do Maranhão**, sob a responsabilidade do Senhora Ex-Governadora do Estado, Doutora Roseana Sarney Murad, nos termos dos pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que apreciou os autos do Processo nº 4447/2014 – TCE – Prestação de Contas Anual da Ex-Governadora (Exercício Financeiro 2013), e da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir na forma em que se encontra redigido. A SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 13 de abril de 2021.

Deputado OTHELINO NETO
Presidente

Deputada ANDRÉIA MARTINS REZENDE
Primeira Secretária

Deputada CLEIDE COUTINHO
Segunda Secretária

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969

Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão



São cadernos dedicados ao Poder Executivo e à Publicação de matérias de Terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circ..... R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exerc. decorrido..... R\$ 1,50

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.